

Interação

Promovendo a saúde, preservando o trabalho

E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

PROPOSTA TÉCNICA – OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

EDITAL Nº 47/2026

SANTO ANDRÉ, 25 DE JUNHO DE 2026

AV. SÃO PAULO, 433- SL 03 - CIDADE SÃO JORGE - SANTO ANDRÉ - SP
CEP: 09111-410 Telefone e Fax: (11) 2669-0927
E-mail: associacaointeracao@gmail.com

PROPOSTA TÉCNICA – OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 – EDITAL Nº 47/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE		
Razão Social – Associação Interação Para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social		
Data de criação – 13/12/2010	CNPJ – 13.086.758/0001-36	
Endereço – Avenida São Paulo, 433 – Sala 03 – Cidade São Jorge		
Município – Santo André	UF - SP	
CEP – 09111-410	E-mail – associacaointeracao@gmail.com	
DDD/Tel: (11) 2669-0927	FAX -	
Conta Corrente – 901-6	Banco – Brasil	Agência – 8224-4
Dirigente – Francisco dos Reis Oliveira		
CPF – 251.340.048-89	RG – 27.173.501-6	
Cargo – Presidente		
Início mandato – 20/03/2024	Fim do mandato – 20/03/2029	
Dirigente – Paulo Henrique Balsalobre de Oliveira		
CPF – 293.080.588-93	RG – 32.478.493-4 SSP/SP	
Início mandato – 20/03/2024	Fim do mandato – 20/03/2029	
Cargo – Diretor Administrativo		
Dirigente – Francisca Maria Santos Oliveira		
CPF – 072.552.858-30	RG – 17.723.807-0 SSP/SP	
Início mandato – 20/03/2024	Fim do mandato – 20/03/2029	
Cargo – Diretora Financeira		

2. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE ADMISSIBILIDADE

A proponente declara estar ciente de que a atribuição de nota zero em qualquer um dos itens abaixo implicará na eliminação automática do certame:

- Item 1 - Cadastro no CNEAS: SIM, a OSC possui cadastro ativo e regularizado junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- Item 2 - Inscrição no CMAS: SIM, a OSC encontra-se devidamente inscrita e ativa no Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba sob o nº 20/2023;
- Item 3 - Tempo de Existência e Atuação: SIM, conforme comprovado por documentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil (CNPJ), a OSC possui mais de 05 (cinco) anos de existência ativa, enquadrando-se na pontuação máxima estabelecida.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E NEXO CAUSAL

A presente proposta tem por finalidade estabelecer parceria com o Município de Itatiba para a execução de oficinas socioeducativas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As ações serão direcionadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social nos territórios referenciados pela rede socioassistencial.

O nexo causal entre a realidade do município e as atividades propostas fundamenta-se na necessidade de intervenções preventivas e proativas. Busca-se garantir segurança de acolhida, convívio familiar e comunitário, além do desenvolvimento da autonomia dos usuários.

As oficinas propostas atuarão diretamente no enfrentamento de situações prioritárias mapeadas no território, tais como: isolamento social, vivência de violência ou negligência, trabalho infantil, defasagem escolar e situações de violação de direitos de pessoas com deficiência ou idosas. As atividades complementam o trabalho social com famílias já realizado pelo PAIF e PAEFI nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Dia do Idoso (CDI) e Centros de Convivência.

O município de Itatiba integra a Região Metropolitana de Campinas (RMC) e caracteriza-se por economia de base industrial — com destaque para o polo moveleiro —, associada à fruticultura e à floricultura. Esse perfil produtivo atrai fluxo contínuo de mão de obra e produz, nas franjas urbanas e em loteamentos de ocupação recente,

E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

territórios de maior vulnerabilidade social, marcados por insuficiência de renda, baixa escolaridade e fragilização de vínculos familiares e comunitários. Os cinco CRAS de referência — San Francisco, Nações, Porto Seguro, Corradini e Itinerante — organizam a cobertura da Proteção Social Básica nesses territórios, concentrando-se a maior demanda reprimida por serviços de convivência nas áreas de abrangência [inserir bairros/setores de maior incidência conforme a Vigilância Socioassistencial].

O diagnóstico que sustenta esta proposta apoia-se nos instrumentos oficiais de gestão da informação do SUAS: os registros do Cadastro Único ([inserir nº de famílias inscritas] famílias inscritas e [inserir nº] em situação de extrema pobreza no município), o Índice de Desenvolvimento dos CRAS (IDCRAS), os dados do Censo SUAS e o Relatório Mensal de Atendimentos (RMA) das unidades. Esses indicadores evidenciam a presença, no território, do público prioritário definido pela Resolução CNAS nº 01/2013 — crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, evasão ou defasagem escolar e violência intrafamiliar; pessoas idosas em isolamento e com declínio de autonomia; e pessoas com deficiência em situação de discriminação —, justificando a oferta das oficinas socioeducativas como resposta preventiva, protetiva e proativa referenciada ao CRAS e articulada ao PAIF e ao PAEFI.

4. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, METAS E INDICADORES

A OSC proponente assume o compromisso de disponibilizar e garantir o atendimento integral da meta global de **560 (quinhentas e sessenta) vagas**, distribuídas nos seguintes equipamentos socioassistenciais de referência:

CRAS / Equipamento de Referência	Previsão de Participantes (Metas)
CRAS I – Pq. San Francisco	130
CRAS II – Jardim das Nações	110
CRAS III – Bairro Porto Seguro	100
CRAS IV – Bairro Corradini e Centro Comunitário Harmonia	130
CRAS V – Itinerante (Engenho d'Água / Recanto dos Pássaros/ Clube de Campo / Centro Comunitário Tapera Grande)	90
META GLOBAL TOTAL	560 Vagas

4.1. Metodologia de Organização dos Grupos e Percursos Socioeducativos

A organização dos grupos no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será pautada pela constituição de coletivos heterogêneos, limitados a até 25 participantes por grupo. Cada coletivo estará sob a estrita condução e acompanhamento de 01 (um) Orientador de Referência em cada unidade de CRAS. Essa composição visa preservar e valorizar a diversidade social, de gênero, raça e etnia, promovendo trocas culturais ricas e combatendo a homogeneização dos espaços públicos.

O desenho dos percursos formativos respeitará rigorosamente os ciclos de vida e os critérios de inserção do público prioritário balizados pela Resolução CNAS nº 1/2013. Todo o planejamento das atividades será conduzido de forma participativa e colaborativa com os próprios usuários, contando com a articulação e a supervisão contínua da equipe técnica da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda (SASTR) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

4.1.1. Fundamentação Metodológica e Articulação com as Necessidades do Público-Alvo

A arquitetura metodológica das oficinas que integram esta proposta não se estabelece como mera oferta de atividades recreativas isoladas, mas sim como uma estratégia deliberada, planejada e diretamente articulada às vulnerabilidades socioassistenciais mapeadas no município de Itatiba. O público-alvo do serviço — que abrange crianças envolvidas em situações de trabalho infantil, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou evasão escolar, e idosos que enfrentam o isolamento social e a perda de autonomia — demanda metodologias que operem de forma concomitante em três dimensões fundamentais: o desenvolvimento de capacidades, a ressignificação de vivências e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Abaixo, detalha-se o nexos técnico e psicossocial entre as demandas prioritárias dos usuários e as respostas pedagógicas de cada modalidade obrigatória:

4.1.2. Articulação da Modalidade de Artes Plásticas e/ou Bioarte (Educação Ambiental)

- **Enfrentamento do Isolamento e Estímulo Cognitivo em Idosos:** Para o público idoso acompanhado pelos CRAS, Centros de Convivência e Centro de Dia do Idoso (CDI), a vivência do isolamento e o declínio da autonomia representam riscos severos à sua integridade psicossocial. As oficinas de Artes Plásticas e Bioarte operam como ferramentas de estimulação cognitiva e motora fina, AV. SÃO PAULO, 433- SL 03 - CIDADE SÃO JORGE - SANTO ANDRÉ - SP
CEP: 09111-410 Telefone e Fax: (11) 2669-0927
E-mail: associacaointeracao@gmail.com



Promovendo a saúde, preservando o trabalho

E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

retardando processos degenerativos e promovendo o envelhecimento ativo. Ao manipular elementos da natureza e técnicas manuais, estimula-se a memória afetiva e a validação de suas trajetórias de vida, resgatando o protagonismo e auxiliando na construção de novos projetos de futuro na terceira idade.

- **Consciência Territorial e Cidadania para Crianças e Jovens:** No segmento infantojuvenil, vulnerabilizado por contextos de violência ou privação econômica, manifestações como o grafite e o artesanato sustentável constituem canais legítimos de expressão subjetiva e comunicação social. Alinhada ao eixo estruturante da Participação, a introdução da educação ambiental e da reciclagem expande a percepção crítica dos usuários sobre o consumo e a sustentabilidade urbana de Itatiba. Esse fazer artístico transforma a matéria-prima em produtos concretos para exposição no território, gerando sentimento de pertença, identidade e apropriação do espaço público.

4.1.3. Articulação da Modalidade de Jogos Cooperativos

- **Combate ao Isolamento e Fortalecimento de Vínculos Intergeracionais:** Em contraposição aos esportes tradicionais altamente competitivos — que tendem a reproduzir lógicas de exclusão e frustração em indivíduos que já sofrem com a desproteção social —, os jogos cooperativos baseiam-se na premissa fundamental de que o sucesso depende da união do coletivo. Essa abordagem é indispensável para usuários em situação de rua, afastamento familiar ou egressos de medidas protetivas. Os jogos de regras e simbólicos exigem comunicação não violenta, partilha e negociação constante, atuando como um catalisador na reconstrução de laços de solidariedade e convivência comunitária.
- **Desenvolvimento Integral e Combate à Defasagem Escolar:** Para crianças em situação de vulnerabilidade extrema ou resgatadas do trabalho infantil, a ludicidade resguarda o Direito de Ser, permitindo vivenciar a infância de forma plena. Sob a ótica cognitiva, os jogos de exercícios e os esportes não convencionais aprimoram funções executivas essenciais como o foco, a atenção, o raciocínio lógico e a organização espacial. Essas aquisições progressivas operam em sinergia com a rede formal de ensino, elevando a autoestima escolar e apoiando diretamente o enfrentamento à defasagem de escolaridade e a permanência protetiva do aluno no sistema educacional.

Interação

Promovendo a saúde, preservando o trabalho

E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

4.1.4. Articulação da Modalidade de Expressão Musical e Corporal

- **Ressignificação de Traumas e Fortalecimento da Autoestima:** Usuários que trazem em seus históricos a marca de violações de direitos graves, como negligência, abuso ou exploração sexual, frequentemente desenvolvem uma relação de distanciamento e desconexão com o próprio corpo e identidade. As práticas de teatro, dança e expressão corporal constroem um ambiente seguro e acolhedor focado na saúde física e emocional. Através do movimento consciente e da liberação de tensões, os participantes reconectam-se positivamente com sua autoimagem, fortalecendo a função protetiva da família e adquirindo recursos internos de enfrentamento às suas realidades sociais.
- **Promoção da Igualdade e Relações de Respeito Mútuo:** A musicalização, as dinâmicas teatrais e práticas culturais como a capoeira e a capoterapia carregam consigo um denso valor histórico de valorização da diversidade cultural. A vivência coletiva em rodas de conversa, vocalizações e dinâmicas de grupo impõe a necessidade de escuta ativa, sincronia e respeito ao ritmo do outro. Essa modalidade configura-se como o cenário ideal para o combate prático a preconceitos correlatos a gênero, etnia, orientação sexual ou deficiências. Ao aliar a prática à discussão teórica sobre a origem histórica das manifestações trabalhadas, consolida-se uma cultura de paz, empatia e solidariedade geracional, preparando os cidadãos para a participação ativa na vida pública.

4.1.5. Descrição das Modalidades Obrigatórias de Atendimento

Para a materialização dos objetivos socioeducativos e percursos formativos fundamentados anteriormente, as ações práticas junto aos grupos do SCFV em Itatiba serão viabilizadas por meio das seguintes modalidades obrigatórias:

- **Artes Plásticas e/ou Bioarte (Educação Ambiental):** Oficina focada no desenvolvimento de habilidades manuais, artesanato com materiais recicláveis, iniciação ao grafite e estimulação cognitiva. O conteúdo programático integrará a conscientização ecológica e a sustentabilidade, incentivando o reaproveitamento de materiais para a expressão criativa dos valores e trajetórias dos usuários, resultando na confecção de produtos para mostras e exposições no território.
- **Jogos Cooperativos:** Oficinas pautadas em jogos de exercícios, lúdicos, simbólicos e dinâmicas de regras adaptadas aos esportes não convencionais.

AV. SÃO PAULO, 433- SL 03 - CIDADE SÃO JORGE - SANTO ANDRÉ - SP

CEP: 09111-410 Telefone e Fax: (11) 2669-0927

E-mail: associacaointeracao@gmail.com



E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

Apresenta como meta central a ampliação do repertório motor, o estímulo ao raciocínio lógico, a concentração, a flexibilidade cognitiva e a convivência comunitária equilibrada, agindo como um recurso estratégico para o combate ao isolamento social em todas as faixas etárias.

- **Expressão Musical e Corporal:** Atividades sistemáticas de dança, capoeira, capoterapia, musicalização e jogos dramáticos/teatrais. Esta oficina utiliza o ritmo, a percepção auditiva, as técnicas vocais, o alongamento e a expressão corporal como recursos transversais para o fortalecimento da autoestima, estabilização da saúde física e mental, mitigação de vulnerabilidades e consolidação do respeito mútuo e da solidariedade social dentro do grupo.

4.2. Indicadores de Aferição das Metas

- **Indicador de Assiduidade (Quantitativo):** Monitoramento diário da presença por meio de listas de frequência. *Meta:* Manter média mensal superior a 85% de presença nas oficinas.
- **Indicador de Impacto e Aproveitamento (Qualitativo):** Avaliação da evolução psicossocial e fortalecimento de vínculos dos grupos. *Meta:* Realização de ao menos 01 (uma) mostra cultural, exposição ou apresentação pública por modalidade ao final de cada percurso formativo, comprovando a geração de um produto sociocultural decorrente das oficinas.
- **Indicador de Cobertura de Vagas (Quantitativo):** Razão entre as vagas ocupadas e as 560 vagas pactuadas, monitorada por meio do relatório mensal de inscritos. *Meta:* Ocupar e manter 100% das vagas ao longo da vigência da parceria.
- **Indicador de Execução das Oficinas (Quantitativo):** Razão entre os encontros realizados e os encontros previstos no cronograma, por modalidade, aferida pelos diários de oficina. *Meta:* Executar, no mínimo, 95% dos encontros programados.
- **Indicador de Satisfação dos Usuários (Qualitativo):** Aplicação periódica de pesquisa de satisfação junto a usuários, famílias e/ou responsáveis. *Meta:* Atingir, no mínimo, 80% de avaliações satisfatórias.

Interação

Promovendo a saúde, preservando o trabalho

E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

- **Indicador de Permanência (Quantitativo):** Acompanhamento da taxa de evasão dos grupos, com acionamento de busca ativa dos faltosos pela equipe de referência. *Meta:* Manter a evasão mensal inferior a 15%.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E METAS

- **Prazo Vigência Inicial:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado e reajustado anualmente conforme previsão editalícia.
- **Dias e Horários de Funcionamento:** Atendimento regular de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Eventualmente, as atividades ocorrerão aos finais de semana para apresentações e eventos comunitários.
- **Carga Horária dos Grupos:** Cada encontro de oficina terá a duração máxima de até 2 (duas) horas por grupo, divididas de forma equilibrada entre os turnos da manhã e da tarde.

6. PLANO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

A OSC proponente apresenta seu compromisso com a qualificação contínua por meio de um **Plano de Capacitação Sistemática** obrigatório para todos os funcionários encarregados da execução do Plano de Trabalho (Coordenador Técnico, Auxiliar Administrativo, Orientadores de Referência e Facilitadores de Oficinas).

- **Periodicidade:** Treinamentos teórico-práticos realizados de forma continuada de maneira **mensal**.
- **Eixos Temáticos:** Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS), Eixos Estruturantes do SCFV (Convivência Social, Direito de Ser e Participação), Direitos Humanos, Identificação e Enfrentamento ao Trabalho Infantil, Práticas Inclusivas para Pessoas com Deficiência e Gestão de Conflitos em Grupos Heterogêneos.
- **Monitoramento da Capacitação:** Encaminhamento mensal à Equipe de Monitoramento e Avaliação da SASTR de relatórios contendo o tema abordado, dados do facilitador da formação, fotos comprobatórias, listas de presença assinadas e cópias dos certificados emitidos.

AV. SÃO PAULO, 433- SL 03 - CIDADE SÃO JORGE - SANTO ANDRÉ - SP

CEP: 09111-410 Telefone e Fax: (11) 2669-0927

E-mail: associacaointeracao@gmail.com



Interação

Promovendo a saúde, preservando o trabalho

E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

7. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Apresentação do portfólio descritivo de experiências da OSC em projetos de natureza semelhante à do objeto deste chamamento público:

- **Projeto 1:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Oficinas
 - *Duração e Período:* 20/11/2021 a em execução
 - *Financiador/Parceiro:* Prefeitura Municipal de Itatiba
 - *Público-Alvo e Abrangência:* Crianças/adolescentes/jovens/adultos e idosos atendidos nos Centros de Referência de Assistência Social, Centro Dia do Idoso e Centros de Convivência do município.
 - *Principais Resultados Alcançados:* Desenvolvimento de oficinas de capoeira, capoterapia, coral, dança, estimulação cognitiva, grafite e desenho e música (violão) que proporcionam fortalecimento de vínculos comunitários comprovado por relatórios técnicos, e regularidade total na prestação de contas.
- **Projeto 2:** Oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 - *Duração e Período:* 25/10/2023 a 24/10/2024
 - *Financiador/Parceiro:* Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
 - *Público-Alvo e Abrangência:* Crianças/adolescentes/jovens/adultos e idosos atendidos nos Centros de Referência de Assistência Social do município.
 - *Principais Resultados Alcançados:* Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, maior participação nas oficinas, aumento de acessos aos serviços e aos direitos socioassistenciais e melhoria da condição de sociabilidade de idosos.
- **Projeto 3:** Programa Criança Feliz
 - *Duração e Período:* 22/06/2022 a 21/06/2024
 - *Financiador/Parceiro:* Prefeitura Municipal de Itatiba
 - *Público-Alvo e Abrangência:* gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses beneficiárias do Cadastro Único, crianças de até 72 (setenta e dois) meses beneficiárias do BPC; e crianças de até 72 (setenta e dois)

AV. SÃO PAULO, 433- SL 03 - CIDADE SÃO JORGE - SANTO ANDRÉ - SP

CEP: 09111-410 Telefone e Fax: (11) 2669-0927

E-mail: associacaointeracao@gmail.com

Interação

Promovendo a saúde, preservando o trabalho

E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei N° 8.069, de 1990, e suas famílias. Foram atendidas todas as regiões do município.

- *Principais Resultados Alcançados:* Crianças estimuladas em cada uma das dimensões de desenvolvimento: Linguagem, Cognitivo, Socioafetivo e Motora; Fortalecimento de vínculo familiar; Garantia de direitos por meio de ações intersetoriais; Empoderamento das famílias sobre seus direitos.

8. VALOR GLOBAL PROPOSTO

Para a perfeita execução de todas as ações, oficinas, contratação de recursos humanos qualificados pelo regime CLT/MEI (em total conformidade com a equipe mínima exigida), fornecimento de insumos permanentes e de consumo, transporte, taxas e obrigações trabalhistas e previdenciárias, a OSC propõe o seguinte valor global:

- **Valor Global da Proposta:** R\$ 863.593,80
- **Valor Global por Extenso:** Oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos

Abaixo apresentamos a planilha de custos.

Quadro de Recursos Humanos CLT					
	Função	Qtd	Salário mensal	Total Mensal	Total Anual
1	Coordenador 20 horas	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
2	Auxiliar Administrativo 10 horas	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
3	Orientador de Referência 30 horas	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Total		7		R\$ 10.050,00	R\$ 120.600,00
Quadro de Recursos Humanos MEI					
	Função	Qtd	Salário mensal	Total Mensal	Total Anual
1	Oficineiro jogos - 20 horas	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
2	Oficineiro de Expressão Musical - 20 horas	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00

AV. SÃO PAULO, 433- SL 03 - CIDADE SÃO JORGE - SANTO ANDRÉ - SP

CEP: 09111-410 Telefone e Fax: (11) 2669-0927

E-mail: associacaointeracao@gmail.com

3	Oficineiro de Artes Plásticas - 20 horas	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Total		7		R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00

Encargos Sociais e Trabalhistas aplicado ao RH CLT

	Descrição	%		Total Mensal	Total Anual
1	Férias	8,33%		R\$ 837,17	R\$ 10.045,98
2	1/3 Férias	2,78%		R\$ 279,39	R\$ 3.352,68
3	FGTS sobre férias	0,89%		R\$ 89,24	R\$ 1.070,93
4	INSS sobre férias	2,22%		R\$ 223,11	R\$ 2.677,32
5	13º salário	8,33%		R\$ 837,17	R\$ 10.045,98
6	FGTS sobre 13º salário	0,66%		R\$ 66,73	R\$ 800,78
7	INSS sobre 13º salário	1,67%		R\$ 167,43	R\$ 2.009,20
8	FGTS	8%		R\$ 804,00	R\$ 9.648,00
9	INSS Patronal	20%		R\$ 2.010,00	R\$ 24.120,00
10	PIS	1%		R\$ 100,50	R\$ 1.206,00
11	FGTS provisão multa	4%		R\$ 402,00	R\$ 4.824,00
12	Indenizações	4,98%		R\$ 500,49	R\$ 6.005,88
13	alíquota S, RAT e salário educação	7,80%		R\$ 783,90	R\$ 9.406,80
Total		70,66%		R\$ 7.101,13	R\$ 85.213,55

Somatória Geral mensal e Anual

R\$ 31.851,13

R\$ 382.213,55

	Descrição	Referência	Valor referência	Total Mensal	Total Anual
1	Vale Alimentação	7	R\$ 368,00	R\$ 2.576,00	R\$ 30.912,00
2	Vale Refeição	132	R\$ 29,50	R\$ 3.894,00	R\$ 46.728,00
3	Telemedicina	14	R\$ 39,90	R\$ 558,60	R\$ 6.703,20
4	Bem-estar familiar	7	R\$ 34,33	R\$ 240,31	R\$ 2.883,72
5	Vale Transporte	282	R\$ 9,22	R\$ 1.997,04	R\$ 23.964,48
Total				R\$ 9.265,95	R\$ 111.191,40

Recursos Humanos + Benefícios

R\$ 41.117,08

R\$ 493.404,95

Serviços Terceiros - Custo Fixo

	Descrição		Total Mensal	Total Anual
1	Prestação de Conta		R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
2	Contabilidade		R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

3	Apoio jurídico		R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
4	Saúde e medicina do Trabalho		R\$ 4.863,00	R\$ 58.356,00
5	Assessoria e Consultoria Permanente - treinamento		R\$ 9.726,00	R\$ 116.712,00
6	Material para as oficinas		R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
7	Material de escritório		R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
8	Ponto eletrônico		R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
Total			R\$ 24.624,00	R\$ 295.488,00
TOTAL GERAL RH + SERVIÇOS TERCEIROS			R\$ 65.741,08	R\$ 788.892,95
Serviços Terceiros				
	Descrição		Total Mensal	Total Anual
1	ISS, PIS e Cofins - 8,65%	8,65%	R\$ 6.225,07	R\$ 74.700,86
TOTAL GERAL - Mensal e Global			R\$ 71.966,15	R\$ 863.593,80

Santo André, 25 de junho de 2026.


Francisco dos Reis Oliveira
Presidente

Santo André, 15 de janeiro de 2.024.

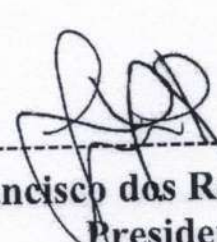


Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária.

Ficam convocados os senhores associados e demais interessados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 do mês de janeiro do ano de 2.024 (27/01/2.024), com início às 08h00min (oito horas), em primeira convocação. Não havendo quórum suficiente em primeira convocação, fica desde já estabelecido que está se reunirá às 09h00min (nove horas), em segunda convocação e às 10h00min (dez horas), em terceira convocação, conforme o disposto no artigo 39, parágrafo 1º do Estatuto Social, a se realizar na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº. 433, sala 3º, Cidade São Jorge, Santo André CEP 09111-410. A fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1-Eleição da diretoria;

2-Posse dos Eleitos.


Francisco dos Reis Oliveira
Presidente
RG. 27173501-6

5.º TABELÃO

5º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André/SP
Rua Senador Plaquê, 366 - Centro - Santo André/SP - CEP 09010-140 - Fone: (11) 4892-1907
Fax: (11) 4408-1739 - e-mail: spn@spn.com.br - Tabelião: MILTON FERNANDO LAMANAUSKAS

Cód. 5056485050485052495248504857. Reconheço por SEMELHANÇA
S/V a(s) assinatura(s) de FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA(260222),
Santo André-SP, 28 de fevereiro de 2024, Selo: , AA0508322
Valor: 8,22 - Em test. da verdade.

() Luiz Marcelo Theodoro () Andressa L. de Matos () Vinícius G. R. Santos -
Escritores

13597
FIRMA 1
S10935AA0608322

4.º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme original apresentado.
Dou fé.

R\$ 4,99 PAGO POR GUIA E AUTENTICAÇÃO

Em test.º AU0938AD0385609

() Emerson Simão Falcão Tabelião de Notas
() Paula Cristine de Oliveira Substituto do Tabelião
() Dayse Helena Santos Coelho Escritor(a)
() Reiman Lima Matheus Escritor(a)

05 DEZ 2025

Avenida São Paulo n 433, sala - Cidade São Jorge - Santo André - CEP 09111-410
associacaointeracao@gmail.com



Microfilme nº 62694
Data: 27/02/2024

Interação
Promovendo a saúde, preservando o trabalho



4 TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme original apresentado

-mail: associacaointeracao@gmail.com

@gmail.com

13.086.758/0001-36



Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da diretoria da Associação INTERAÇÃO para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social.

05 DEZ 2025

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2.024 (27/01/2024), às 9 (nove horas), cumprindo o quórum previsto no Estatuto Social, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, nº.433, sala 03, Cidade São Jorge, Santo André, CEP 09111-410, reuniram-se os Associados da Associação Interação Para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, inscrita no CNP nº 13.086.758/0001-36, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, conforme lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar a eleição e posse da diretoria, conforme descrito nesta ata, nos termos da legislação vigente, e será presidida pelo Comitê Eleitoral, composto pelos seguintes membros, Giselle Balsalobre de Oliveira, portadora do RG 41.788.730-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 32.299.838-29, residente e domiciliada na Rua Mariano Centofani, nº 138, Rio Grande da Serra, Wilton Sousa Antero, portador do RG 54018844-x SSP SP, inscrito no CPF/MF 887.666.163-87, residente e domiciliado na Rua Arroio Hondo 77 A AP2 - Ipiranga, Maria Francisca Santos de Oliveira, portadora do RG. 24. 568.539-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF 155.264.018/39, residente e domiciliada na Rua Almerinda dos Santos nº 269, Vila Marquesa Ribeirão Pires. Foi aclamado para coordenar os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Francisco dos Reis Oliveira, que convidou a mim, Wilton Sousa Antero, membro do comitê para secretariar os trabalhos da mesa. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Coordenador da Assembleia Geral Ordinária e iniciando a votação, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes a Assembleia chapa única, e, assim percorreu o andamento do trabalho: **Item 1.) Eleição da diretoria;** reeleito presidente **Sr. Francisco dos Reis Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 27.173.501-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.340.048.-89, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela nº 121, apto 11, Vila Príncipe de Gale, Santo André; Diretor Administrativo **Sr. Paulo Henrique Balsalobre de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 32.478.493-4 SSP/SP; inscrito no CPF/MF nº 293.080.588-93, residente e domiciliado na Rua Mariano Centofani, nº 138, Vila Lopes, Rio Grande da Serra, CEP 09450-000; Diretora Financeira, **Sra. Francisca Maria Santos Oliveira**, brasileira, solteira, gerente administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 17.723.807-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 072.552.858-30, residente e domiciliada na Rua Ângelo Fração, nº 19, apartamento 206, Parque São Vicente, Mauá/SP; 1º Suplente do Conselho Fiscal, **Heitor Oliveira de Moraes**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 39.048.147-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 423.507.048-74, residente e domiciliado na Rua Ângelo Fração, nº 19, apartamento 206, Parque São Vicente, Mauá/SP, CEP 09371-077; 2º Suplente do Conselho Fiscal **Sr. Francisco de Assis Sobrinho**, brasileiro, em união estável, instrutor de artes maciais, portador da Cédula de Identidade nº 18413900 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 069.527.408-21, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 118, Vila Goyos, São José do

Avenida São Paulo, nº 433, sala 03, Cidade São Jorge, Santo André/SP, CEP 09111-410

associacaointeracao@gmail.com

Interação

Promovendo a saúde, preservando o trabalho

E-mail: associacaointeracao

@gmail.com CNPJ:

13.086.758/0001-36

Rio Preto, CEP 15061-190; 3º Conselheiro Fiscal **José Almeida Freire**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 22.969.406-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF o nº 064.818.388-27, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 204, Vila São João, Rio Grande da Serra, CEP 09450-000, Presidente do Conselho Fiscal Efetivo, **Cristiane Sousa Antero**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 34.792.092-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 706.264.723-34, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela, nº 121, apto 11, Vila Príncipe de Gales, Santo André, CEP 09060-510, e **Socia Fundadora, 2ª conselheira fiscal efetiva Sra. Francisca Cleide Santos de Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 23.977.604-5, inscrita no CPF/MF nº 180.297.688-42, residente e domiciliada na Rua Ângelo Fração, nº 19, apto 206, bloco 03, Parque São Vicente Mauá/SP, sendo aprovado por unanimidade. Passando para o **Item 2.) Posse dos eleitos, para mandato de 05 (cinco) anos** que se realizará no mês de março de 2.024, com posse prevista para o dia 20 de março de 2.024, até 20 de março de 2.029, para todos os cargos, o que foi aprovado por unanimidade. passando para todos os presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Associação deu por encerrado os trabalhos onde eu, Wilton Sousa Antero secretariei e lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, conterà as assinaturas de todos os presentes, como prova da livre vontade de cada um, e para o bom andamento dos trabalhos da Associação. Seguem os nomes e assinaturas do Coordenador da Assembleia Geral Ordinária, do Secretário da Assembleia, do Presidente e de todos os associados da - **Associação INTERAÇÃO para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social**.

Associação Interação para a Promoção da Saúde e desenvolvimento Social

Presentes:

Francisco dos Reis Oliveira

R. G. nº 27.173.501-6 (SSP/SP) - CPF/MF sob nº 251.34.0048-89

Presidente

Paulo Henrique Balsalobre de Oliveira

R. G. nº 32.478.493-4(SSP/SP) - CPF/MF sob nº 293.080.588-93

Diretor Administrativo

Francisca Maria Santos Oliveira

R.G. nº. 17.723.807-0 (SSP/SP), CPF/MF sob nº 072.552858-30,

Diretora Financeiro - Francisca Maria Santos Oliveira

Heitor Oliveira de Morais,

R.G nº. 39.048.147-6 (SSP/SP), - CPF/MF sob Nº. 423.507.048-74,

1º Suplente do Conselho Fiscal - Heitor O. de Morais

Avenida São Paulo, nº 433, sala 03, Cidade São Jorge, Santo André/SP, CEP 09111-410

associacaointeracao@gmail.com



1º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme original apresentado
Dou fé.

RS R\$ 9,99 PAGAR
PCR GUIA

Em testº

113530

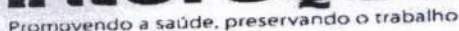
AUTENTICAÇÃO

AU0938AD0385611

() Emerson Simões
() Paula C.
() Dayse Heliana Cortes Coimbra
() Rainan Lima Mathias

Escritor
Proposto

05 DEZ 2025



13.086.758/0001-36

REG. III. DOC. E CIVIL. P.ES. JUR.
1º
OFICIAL
SANTO AMARÉ

05 DEZ 2025

associacaointeracao@gmail.com

5º Tabelião de Notas da Comarca de Santo André/SP
Rua Senador Fláquer, 366 - Centro - Santo André/SP - CEP 09010-100 - Fone: (11) 4992-1907
Fax: (11) 4438-1730 - www.5notas.com.br - Tabelião: MILTON FERNANDO LAMANAUX
O presente documento não tem validade sem a assinatura por SEMELHANÇA

Rua Senador Fláudio 366 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01001-900
FAX: (11) 4430-1730 - www.Emtel.com.br - Telefone: MILTON FERNANDES

Valor: 8,22 Em 1991

FIRMA 1
S10935AA050820

Interação
Promovendo a saúde, preservando o trabalho



E-mail: associacaointeracao@gmail.com
CNPJ: 13.086.758/0001-36

ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO
LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, DA
ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DIA 27 DE JANEIRO DE 2024

NOME	ASSINATURA
Francisco dos Reis Oliveira	[Signature]
José Almeida Freire	José Almeida Freire
Cristiane Silva Antero	[Signature]
Paulo Henrique Balsalobre de Oliveira	Paulo Henrique Balsalobre de Oliveira
Giullie Balsalobre Oliveira	[Signature]
Marina Francisca S de Oliveira	[Signature]
Francisco de Amor Sales Junior	[Signature]
Wilson Sousa Antero	Wilson S. Antero
Francisca Cleide S. de Oliveira	[Signature]
Heitor Oliveira de Moraes	Heitor I. de Moraes

Avenida São Paulo, nº 433, sala 03 – Cidade São Jorge - CEP 09111- 410 - Santo André – SP
Telefone e Fax: 11-2669-0927
E-mail: Francisco.oliveirareis@gmail.com / associacaointeracao@gmail.com

4º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme original apresentado
Dou fé.

RS 4,99 PAG POR GUIA

Em testº

AU0938AD0385614

() Emerson Brito de Souza Tabelião Interino
() Paula Cristina da Oliveira Substituto do Tabelião
() Dayse Helena Santos Coelho Escrevente
() Rainan Lima Matheus Proposto

05 DEZ 2025

Interação
Promovendo a saúde, preservando o trabalho

E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36



Francisca M^{te} Santos Oliveira

Francisca M^{te} S. Oliveira

Avenida São Paulo, nº 433, sala 03 — Cidade São Jorge - CEP 09111-410 - Santo André — SP
Telefone e Fax: 11-2669-0927

E-mail: Francisco.oliveirareis@gmail.com / associacaointeracao@gmail.com

4º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente certidão e dou fé.

R\$ 4,99 PAGO
POR GUIA



Em test^o

- () Emerson Simão Falcão Tabelião Interino
- () Paula Cristina de Oliveira, Substituta do Tabelião
- () Dayse Helena Santos Cosmo, Escrevente
- () Rainah Lima Matheus Proposto

05 DEZ 2025



200

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º Andar - Centro - Santo André CEP: 09010-130/Pabx:
(11)4992-4455

CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO
OFICIAL
C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

CERTIFICA que o presente título foi prenotado sob numero **62694** em **07/02/2024**,
registrado e microfilmado nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Natureza do Título.....: **ATA DE PESSOAS JURÍDICAS**
Anotação.....: **AV.4 REG.48866 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA
O PERÍODO DE 20/03/2024 A 20/03/2029.**

Santo André, 27 de Fevereiro de 2024.



INEZ APARECIDA MURARI
Escrevente Autorizada



**Custas e Emolumentos constam
do Recibo Anexo a 1ª Via**

**4º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO**

Autenticação presencial
Dou fé.
RS 4,90
POR CUA
113530
AUTENTICAÇÃO
SANTO ANDRÉ
AU0938AD0385616
Em test. da verdade

() Emerson Simão Felção Tabelião Interino
() Paula Cristina de Oliveira, Substituta do Tabelião
() Dayse Helena Santos Goshio, Escrevente
() Rainan Lima Matheus, Proposto

05 DEZ 2025



Para verificar a autenticidade
do documento, acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054PJLL000035275LL24U






[Handwritten signature]

Protocolado sob o nº 66363 em 09/03/2026 e registrado eletronicamente sob nº 66363 em 17/03/2026.

201

REGISTRO Nº 66363 DE 17/03/2026.

Certifico e dou fé que o documento final, contendo, com esta, 35 (TRINTA E CINCO) páginas, foi apresentado em 09/03/2026, o qual foi protocolado sob nº 66363, tendo sido registrado sob nº 66363, no livro A, deste, na presente data.

Natureza:
ATA DE PESSOAS JURIDICAS

Santo André, 17 de março de 2026

Assinado eletronicamente

INEZ APARECIDA MURARI
ESCREVENTE

(Assinatura digital está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil)

Este certificado e o recibo são partes integrantes e inseparáveis do registro do documento acima descrito.

Certifico ainda que constam no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA:25134004889 - Serial : 21805944760281898426984972109543460082 (Padrão ICP - Brasil), AUTENTIQUE LTDA:29423653000165 - Serial : 6814475413201433161 (Padrão ICP - Brasil), FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA:25134004889 - Serial : 21805944760281898426984972109543460082 (Padrão ICP - Brasil), DORIEL DA CRUZ OLIVEIRA - Serial : FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA:25134004889 - Serial : 21805944760281898426984972109543460082 (Padrão ICP - Brasil), FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA:25134004889 - Serial : 21805944760281898426984972109543460082 (Padrão ICP - Brasil), AUTENTIQUE LTDA:29423653000165 - Serial : 6814475413201433161 (Padrão ICP - Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com a adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]

Protocolado sob o nº 66363 em 09/03/2026 e registrado eletronicamente sob nº 66363 em 17/03/2026.

202

ILMO SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SANTO ANDRÉ

Francisco dos Reis Oliveira

NOME DO PRESIDENTE / REPRESENTANTE LEGAL

Brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 27.173.501-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 251.340.018-89, residente e domiciliado na cidade de Santo André no Estado de São Paulo na Rua Fagundes Varela, 121, Apto 11 no bairro Vila Príncipe de Gales – CEP 09060-510, telefone (11)2379-7290, e-mail: associacaointeracao@gmail.com, representante legal da pessoa jurídica denominada **"Associação Interação Para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social"**, com sua sede social situada na cidade de Santo André no Estado de São Paulo na Avenida São Paulo, 433 – Sala 03 no bairro da Cidade São Jorge – CEP 09111-410, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 13.086.758/0001-36, vem requerer nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro e arquivamento dos instrumentos anexos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de Março de 2026

Francisco dos Reis Oliveira
Presidente

[Handwritten signatures]

203



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Associação Interação Para a Promoção da Saúde e
Desenvolvimento Social**

REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
CNPJ nº 13.086.758/0001-36

No vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, em segunda convocação, com o devido quórum legal, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da pessoa jurídica "**Associação Interação Para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social**", em sua sede social situada na cidade de Santo André no Estado de São Paulo à Avenida São Paulo, 433 – Sala 03 no bairro da Cidade São Jorge – CEP 09111-410, cujo Estatuto encontra-se arquivado no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo André, com inscrição no CNPJ nº. 13.086.758/0001-36, regularmente convocada em atendimento ao Edital de Convocação publicado na sede social, para deliberar sobre:

- 1) Reforma do Estatuto Social;
- 2) Outros assuntos que a assembleia julgar relevante.

Dando prosseguimento à reunião, assumiu a presidência o **Sr. Francisco dos Reis Oliveira**, que convidou a mim **Sr. Paulo Henrique Balsalobre de Oliveira** para secretariar e, após a verificação do quórum necessário, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária e, partindo-se para a leitura da ordem do dia, o Presidente informou a necessidade de reforma do Estatuto Social para representar melhor as atividades e ações da associação, logo foi apresentada uma proposta e após ter passado artigo por artigo e promovido as salutares considerações dos presentes foi colocado em discussão o novo Estatuto Social que foi aprovado por unanimidade dos presentes.



[Handwritten signature]

Protocolado sob o nº 66363 em 09/03/2026 e **registrado eletronicamente** sob nº 66363 em 17/03/2026.

204



Na seqüência da ordem do dia, o senhor Presidente consulta os presentes se restou algo a ser considerado e, diante a negativa, declara que os atos previstos no edital foram avaliados e aprovados por unanimidade e assim, seguindo os ritos formais, solicitou a todos os presentes que assinem a lista de presença e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, que será assinado por mim e pelo Sr. Presidente.

Santo André, 27 de Fevereiro de 2026.

Digitally signed by FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA;25134004889
DN: cn=FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA;25134004889, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=francisco.oliveira@reis@gmail.com
Date: 2026.03.06 09:51:01 -03'00'

Francisco dos Reis Oliveira
Presidente da assembleia

Paulo O

Paulo Henrique Balsalobre de Oliveira
Secretário

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8d4c729e47b6f795d0599b6f8221eacc2a9bccde7cb5dd96b8f2beccb9ebc417
<https://valida.ae/5780163bc3ec5578e8d7ce8d8b1fb089cad6ba0a45045a505>



[Handwritten signatures]

autentique

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -3:00 São Paulo
Última atualização em 06 mar 2026 às 08:53
Identificador: 5780163bc3ec5578e8d7ce8d8b1fb089cad6ba0a45045a505

Página de assinaturas



Paulo Oliveira
293.080.588-93
Signatário

HISTÓRICO

- | DATA | ICONE | DESCRIÇÃO |
|-------------------------|---|--|
| 05 mar 2026
13:42:55 |  | Ricardo Beráguas criou este documento. (Empresa: A2 Office Consultoria Contábil S/S, CNPJ: 07.895.800/0001-67, Email: legal@a2office.com.br) |
| 06 mar 2026
08:01:39 |  | Paulo Henrique Balsalobre de Oliveira (Email: balsalobreoliveira@gmail.com, CPF: 293.080.588-93) visualizou este documento por meio do IP 190.115.66.205 localizado em Rio Grande da Serra - São Paulo - Brazil |
| 06 mar 2026
08:01:44 |  | Paulo Henrique Balsalobre de Oliveira (Email: balsalobreoliveira@gmail.com, CPF: 293.080.588-93) assinou este documento por meio do IP 190.115.66.205 localizado em Rio Grande da Serra - São Paulo - Brazil |



206

Associação Interação Para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Associação Interação Para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social**, inscrita no CNPJ sob nº 13.086.758/0001-36, em atenção ao que preceitua seu estatuto social convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 27 de Fevereiro de 2026 às 9 (nove) horas em primeira convocação ou às 10 (dez) horas em segunda. O evento ocorrerá em sua sede social situada na cidade de Santo André no Estado de São Paulo à Avenida São Paulo, 433 – Sala 03 no bairro da Cidade São Jorge – CEP 09111-410. A pauta do dia constará dos seguintes itens:

- 1) Reforma do Estatuto Social;
- 2) Outros assuntos que a assembleia achar relevante.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2026

Digitally signed by FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA;25134004889
DN: cn=FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA;25134004889, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(sem branco),
email=francisco.oliveira@icp.gov.br
Date: 2026.02.05 09:29:46 -03'00'

Francisco dos Reis Oliveira
Presidente

[Handwritten signatures]



207

ESTATUTO SOCIAL

Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. - A associação "Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social", constituída em 28 de Julho de 2009 é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Santo André, Estado de São Paulo à Avenida São Paulo, 433 - Sala 03 no bairro da Cidade São Jorge - CEP 09111-410, inscrita no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 13.086.758/0001-36, que se regerá por este Estatuto Social com respaldo na Lei Federal Nº 9.637/1998 e a Lei Complementar Estadual 846/1998.

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação também será conhecida pela expressão "**ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO**".

Art. 2º. - A "Associação Interação" tem por objetivo social:

- I. Promover, organizar e desenvolver projetos nas áreas de educação, educação especial, economia solidária, qualificação profissional, estágio e jovem aprendiz, cultura, esporte, lazer, saúde, inclusão social, turismo e meio ambiente;
- II. Atuar nas áreas de educação em saúde, interagindo na sua prevenção e promoção, bem como estimular a participação da sociedade civil organizada e da população nestes processos;
- III. Promover a saúde, inclusive de forma complementar, podendo implantar e gerir serviços médicos hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, atuando na saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o poder público;
- IV. Promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para a redução de riscos à saúde nas áreas de segurança alimentar e nutricional,

208

campanhas de prevenção e controle do tabagismo, prevenção da violência doméstica e contra a criança, adolescente e população em geral, prática corporal ou de atividade física, prevenção do câncer, ao HIV (Síndrome da imunodeficiência adquirida), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue, redução da morbimortalidade por acidente de trânsito e redução da morbimortalidade nos diversos ciclos da vida;

- V. Promover a cidadania educacional e a inclusão social através da coordenação e implementação de projetos de desenvolvimento social, educacional, econômico, sustentável, cultural e da saúde nas áreas de sua atuação;
- VI. Promover a defesa e a garantia de direitos sociais, implementando e executando projetos na assistência social, que tem por objetivo a população de rua, crianças e adolescentes, a população idosa, mulheres vítimas de violência, pessoas com deficiência;
- VII. Prestar consultorias, gerenciar, realizar projetos nas áreas de meio ambiente e desenvolvimento sustentável de modo a busca à prevenção da fauna e da flora, do uso sustentado das águas brasileiras e ecossistemas associados e ainda do consumo consciente dos recursos naturais e promoção junto a população conscientização do correto descarte e da reciclagem de resíduos sólidos, orgânicos entre outros;
- VIII. Utilizar recursos tecnológicos assim como todas as mídias sociais e demais ferramentas da internet em ações e campanhas educacionais e formativas e de conscientização sobre ciência, estudos da sociedade, saúde, transferência de renda, economia solidária, educação especial, formação para o trabalho, empregabilidade, TEA (Transtorno do Espectro Autista), biologia em meio ambiente;
- IX. Atuar na promoção da assistência social, conforme Lei Orgânica da Assistência social (Loas), Lei nº 8.741 de 07/12/1993;
- X. Produzir, sistematizar e disponibilizar as informações socioeconômicas, realizando estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XI. Atuar na promoção gratuita de educação, de forma complementar, podendo instalar, gerir e manter atividades educacionais em todos os níveis, no oferecimento de bolsas de estudos, bem como recursos de extensão e especialização (Pós-graduação Latu sensu);

269

- XII. Atuar na educação de jovens e adultos e na educação especial para todos os públicos;
- XIII. Desenvolver e executar projetos nas seguintes áreas, capacitação e formação profissional de jovens e adultos, inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho, estágios remunerados ou não agindo como agente de integração entre o estudante e a empresa;
- XIV. Organizar e realizar cursos de capacitação para profissionais da educação e que atuem em atividades educativas;
- XV. Promover e realizar cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
- XVI. Promover e organizar estudos, cursos, seminários, exposições, ciclo de palestras, treinamentos e outros, tipos de eventos, objetivando a formação, a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais em geral, primordialmente nas áreas da educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, emprego e economia solidária;
- XVII. Realizar elaboração, publicação, criação e revisão conceitual de livros, apostilas e materiais didáticos;
- XVIII. Coordenar e implementar ações técnico-financeiras de apoio e fomento às empresas e ainda para prestação de serviços técnicos especializados em âmbito da economia solidária, tais como mobilização, sensibilização, incubação de empreendimentos econômicos solidários, fomento e comercialização;
- XIX. Integrar atividades educacionais ao setor empresarial seja através de estágios remunerados ou não, capacitação e projeto de aprendizagem;
- XX. Promover o desenvolvimento de programas ou ações de esporte e lazer que auxiliem no desenvolvimento de hábitos saudáveis na população;
- XXI. Estimular ações voltadas à valorização e defesa dos direitos humanos, dignidade e respeito às minorias (etnias, gêneros e portadores de necessidades especiais), proteção às crianças, adolescentes e idosos, como também no combate às desigualdades e discriminações;
- XXII. Promover a saúde, educação e a gestão de serviços e programas em estabelecimentos sócio-educativos, integrando na sociedade o menor infrator e garantindo seus direitos individuais e sociais;

210

- XXIII. Promover a saúde, educação e a gestão de serviços e programas voltados à população privada de liberdade adulta e ainda estabelecer a integração ao meio social do menor infrator a garantia de seus direitos individuais e social;
- XXIV. Gerenciar os serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais;
- XXV. Desenvolver e gerenciar programas, eventos e oficinas nas áreas de educação, assistência social, economia solidária, formação profissional, educação no trânsito e cultura;
- XXVI. Promover, realizar e divulgar pesquisas, estudos, projetos e programas relacionados à prevenção de acidentes no trânsito, desenvolvimento sócio-econômico, gênero e raça em interface com a ciência e tecnologia da informação e comunicação por meios de edição e difusão de livros, websites, revistas, boletins, áudios, vídeos, documentários, CD's. DVD's, folhetos, fanzines, cartazes e similares;
- XXVII. Promover projetos, estudos e pesquisas para o desenvolvimento a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
- XXVIII. Promover o voluntariado;
- XXIX. Zelar pela proteção dos animais, combatendo os maus tratos em todas as esferas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de educação ou de saúde a que a Associação Interação eventualmente se dedique, serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Art. 3º. – A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica

integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 4º. - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e, não fará qualquer discriminação, seja de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de aprendizagem, condição econômica, ambiental social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Art. 5º. - Para atingir seus objetivos a interação poderá:

- I. Adquirir bens que entender necessários, indispensáveis a consecução de seus objetivos, os quais integrarão o seu patrimônio;
- II. Celebrar contratos necessários, estabelecer parcerias, intercâmbio e filiações a organizações com interesses afins, inclusive aqueles cujo objetivo seja a tomada de empréstimos com pessoas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- III. Participar de certames licitatórios de qualquer modalidade;
- IV. Firmar convênios ou acordos de qualquer natureza, nas áreas de saúde, educação, qualificação profissional, meio ambiente, desenvolvimento econômico e social e, receber auxílios, contribuições, subvenções ou doações de outras pessoas e entidades governamentais ou não, nacionais ou internacionais;
- V. Prestar assessoria, consultoria e auditorias técnicas;
- VI. Realizar eventos únicos ou periódicos nos quais se discuta temas ligados às questões estratégicas do país;
- VII. Prestar serviços de caráter contratual ou em parceria com entidades governamentais ou não-governamentais, incentivando, realizando e apoiando o desenvolvimento de práticas de atividades que tenham por objetivo a promoção dos direitos humanos;
- VIII. Prestar aos seus associados serviços relacionados com as finalidades da associação interação fornecendo inclusive, recursos humanos e materiais;

- IX. Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio;
- X. A Associação Interação promoverá campanhas publicitárias que visem divulgar a entidade e suas finalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A associação adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes, visando coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A associação interação não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A proibição contida neste parágrafo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, independentes da condição de associado e dentro das normas regulamentares de contratação da entidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A prestação de serviço profissional deverá ser objeto de discricção nas contas anuais da associação interação, respeitando sempre os valores do mercado.

Art. 6º. - A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º. - A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, inclusive na forma de filiais, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e a legislação local.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A criação, mudança ou extinção das unidades previstas neste artigo será oficializada mediante ato da diretoria executiva e registro nos devidos órgãos competentes.



[Handwritten signature]

Protocolado sob o nº 66363 em 09/03/2026 e registrado eletronicamente sob nº 66363 em 17/03/2026.

213

PARÁGRAFO SEGUNDO: As filiais terão seu funcionamento regulamentado pelo Regimento Interno descrito no artigo 6º, além de Instruções Normativas da Diretoria Executiva.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. - A associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de fundadores, efetivos e contribuinte:

- a) **Associados Fundadores:** Tendo como requisito ser pessoa física e ter assinado a Ata de Constituição;
- b) **Associados Efetivos:** Tendo como requisito ser pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, que como tal, se inscreva e se submeta à aprovação pela Diretoria Executiva;
- c) **Associados Contribuintes:** Tendo como requisito para admissão ser pessoa física ou jurídica, que se inscreva como tal, sendo exigida que se inscreva e se submeta à aprovação pela Diretoria Executiva;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação ou em nome dela.

Art. 9º. - A admissão de novos associados se dará mediante proposta do mesmo e aprovação do presidente, o candidato a associado deve ser profissional de um dos serviços objeto da associação ou se propor a especializar-se constantemente na prática e execução de tais atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprido o que dispões o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações constantes deste estatuto e, das deliberações tomadas pela associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interessado deverá preencher a ficha de inscrição com sua qualificação civil e encaminhar à Diretoria Executiva sua proposta de admissão ao quadro de associados, declarando seu compromisso de aceitar e cumprir o presente Estatuto Social, suas normas internas e as deliberações emanadas de sua Diretoria Executiva.

214

Art. 10. - A critério da assembleia geral poderão ser criadas outras categorias de associados, com a definição, no ato da criação, dos diretores e obrigações da categoria ou categorias criadas.

Art. 11. - É direito de todos os associados demitirem-se quando julgar Necessário, bastando para tal, protocolar o seu pedido de demissão junto à secretaria da Associação.

Art. 12. - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Não cumprimento deste Estatuto ou do regimento interno;
- II. Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial a associação ou que colida com seus objetivos;
- III. Praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem da associação;
- IV. Cause danos morais ao financeiro, a associação ou desrespeite colegas associados e/ou contratantes;
- V. Voltar a infringir, depois de notificado oficialmente, disposições estabelecidas em Lei, neste estatuto, no regimento interno, em normas ou procedimentos operacionais, assim como em resoluções e deliberações regularmente tomadas pela associação;
- VI. Falta de pagamento de mensalidade por período igual ou superior a 12(doze) meses consecutivos;
- VII. Na ocorrência de sequência de faltas injustificadas (até o total de 04) das reuniões abertas da associação, sendo obrigatório contato por email, carta ou telefone de forma à garantir manifestação do associado e assim sua respectiva defesa;
- VIII. Sentença criminal transitada em julgamento;
- IX. Prática de atos notoriamente reprováveis ou de atos que importem em prejuízos para a imagem da associação;

215

- X. Prática de atos tendentes a estabelecer a desarmonia no meio da associação ou entre os associados ou ainda que provoquem o afastamento dos membros da associação;
- XI. Por pronunciamento por crimes inafiançáveis, enquanto durarem seus efeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em ultima instância, por parte da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

PARÁGRAFO QUINTO: O associado excluído por qualquer motivo não poderá ser readmitido.

Art. 13. - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as assembleias gerais e tomar parte em todas as discussões, decidindo pelo voto os assuntos de interesse da associação;
- II. Participar dos processos deliberativos das assembleias gerais da associação, desde que preenchidos os requisitos legais;
- III. Votar e ser votado para todos os cargos eletivos da associação, desde que preenchidos os requisitos legais;
- IV. Propor a admissão de novos associados;



[Handwritten signature]

216

- V. Propor a assembleia geral as medidas que julgar convenientes aos interessados da associação;
- VI. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- VII. Utilizar de qualquer material e equipamento da associação, desde que autorizado por escrito pelo responsável pelo equipamento, mediante justificativa para o uso do referido equipamento;
- VIII. Frequentar e fazer uso do espaço da sede social;
- IX. Representar junto a Diretoria Executiva, contra a admissão, permanência ou ainda, administração de qualquer associado, quando julgar necessário;
- X. Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junta à assembléia geral, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas, sendo considerada sua efetividade na data no protocolo do requerimento.

Art. 14. - São deveres dos associados:

- I. Desempenhar com transparência e ética o cargo para o qual for eleito ou nomeado;
- II. Portar-se sempre em seus atos com correção, ética e honestidade, atendendo com deferência as advertências que o presidente e/ou diretores julgarem necessárias;
- III. Comparecer a todas as reuniões para as quais for convocado, no caso de impossibilidade apresentar justificativa;
- IV. Participar das assembleias gerais, colaborando no planejamento, funcionamento, avaliação e fiscalização das atividades da associação;
- V. Cumprir disposições da Lei, Estatuto, regimento interno e deliberações tomadas pela assembleia geral;
- VI. Buscar constantemente a capacitação profissional;
- VII. Debater idéias e decidir pelo voto os objetivos e metas de interesse, acatando sempre a decisão da maioria;
- VIII. Abater-se de praticar quaisquer atividade não compreendidas nas finalidades mencionadas nesse estatuto, inclusive as de caráter político-partidário.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

217

Art.15. - Os associados não respondem, solidariamente e nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art.16. - As manifestações oriundas de associados e as providas de membros de diretoria e conselhos, que não estejam abarcadas pela inconstitucionalidade, somente adquirirão caráter oficial, institucional e associativo se preencherem cumulamente os seguintes requisitos;

- I. Guardar estrito alinhamento com as finalidades associativas;
- II. Ser regularmente divulgada pelos canais institucionais;
- III. Ser devidamente submetida, discutida, apreciada, validada e aprovada pelos órgãos da Associação, conforme disposto neste estatuto e na auto-regulação.

Art.17. As manifestações proferidas ou divulgadas em desacordo com o disposto neste Estatuto não obrigarão nem vincularão a associação e, seus agentes estarão sujeitos às responsabilidades cabíveis.

Art.18. A qualidade de associado não é transferível a terceiros por qualquer forma.

Art.19. O associado que se retirar ou for excluído do quadro associativo não fará jus a qualquer reembolso de taxa de ingresso, contribuições ou doações que tiver efetuado à Associação, de cujo patrimônio não participam os associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contribuições, mensalidades ou taxas devidas pelos associados em quaisquer rubricas não serão isentadas pela sua saída, qualquer que seja o motivo e poderão ser objeto de cobrança pelos meios legais.

Capítulo III - DOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Art.20. - A associação poderá celebrar termo de adesão com prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

218

Art. 21. - O serviço voluntário será a atividade não remunerada, prestada por pessoa física para a associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. - A associação será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São órgãos de deliberação superior e de direção, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, definidos nos termos do Estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Associação não remunerará seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes com remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 23. - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão supremo da associação, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da entidade e tomar resoluções convenientes ao desenvolvimento e a defesa desta, sendo que suas deliberações vinculam a todos, mesmo que ausentes ou discordantes.

Art. 24. - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a parte dos membros do Conselho de Administração que compete a esta, o Conselho Fiscal e a Destituição da Diretoria Executiva;

219

- II. Homologação da nomeação de membro para cobrir vacância nos Conselho de Administração e/ou Fiscal;
- III. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- IV. Deliberar sobre parecer de auditoria independente (quando solicitado);
- V. Aprovar a admissão de novos associados;
- VI. Referendar as decisões do Conselho de Administração para os casos omissos deste estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A destituição de administradores e a alteração do presente estatuto serão em assembléia geral extraordinária convocada especialmente para este fim, com o quórum de maioria qualificada 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, em primeira chamada ou a maioria simples dos presentes em segunda chamada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em assembléia especialmente convocada para este fim, com quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar em primeira chamada e com maioria simples dos presentes em segunda chamada, uma hora depois e a aprovação dos candidatos se dará por aclamação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocasião da eleição, caso não haja quadro de pessoal suficiente para compor a chapa eletiva, será mantido o cargo vago até que ocorra a indicação de candidatos que deverão ser referendados em assembleia, para aprovação e posse, com vistas a compor o grupo em exercício no mandato até o seu final.

Art. 25. - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano até o mês de abril.

Art. 26. - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, sempre que houver razão relevante, a critério do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou por solicitação por escrito de 1/5 (um quinto) dos associados com direito de votar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados aptos a votar e, em segunda

convocação, com maioria simples, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes (metade mais um dos presentes).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As assembleias serão presididas pelo Presidente que, no ato, escolherá, entre os presentes, um associado que servirá como secretário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o seu suplente assume tal encargo ou ainda na sua impossibilidade, a escolha ocorrerá por deliberação entre os associados presentes, onde elegerão um para coordenar tais trabalhos.

Art. 27. - A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da associação ou publicado na Imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Assembleias podem ser convocadas pelo Presidente do Conselho da Administração ou da Diretoria Executiva ou pelo Representante do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados aptos a votar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Assembleias, quando necessárias, poderão ser realizadas por meio de Plataforma Digital, devendo ser feita a convocação por meio de edital afixado na sede social ou por e-mail com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo que tal Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou em segunda chamada, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 28. - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando houver movimentação que se justifique, a Diretoria Executiva da Associação deverá criar um regulamento específico contendo critérios para compras, contratação de pessoas, e de prestadores de serviços.



[Handwritten signature]

221

Capítulo V – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29. – Na hipótese de adequar-se às Leis específicas de qualificação como Organização Social em um dos entes federativos, o Conselho de Administração que é o órgão de deliberação da Associação poderá ser composto por até 12 (doze) membros e adotar uma das seguintes composições a seguir:

I. Hipótese I:

- a) Até 7 (sete) membros, correspondentes a 55% (cinquenta e cinco por cento) dos membros – indicados pelos associados eleitos na assembleia geral, por maioria simples;
- b) Até 4 (quatro) membros, correspondendo a 35% (trinta e cinco por cento) dos membros – eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) Até 1 (um) membro, correspondendo a 10 % dos membros – eleitos pelos funcionários da associação.

II. Hipótese II:

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

III. Hipótese III:

- a) 20% (vinte por cento) à 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto social.
- b) 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidade da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre membros ou os associados;

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]

Protocolado sob o nº 66363 em 09/03/2026 e registrado eletronicamente sob nº 66363 em 17/03/2026.

222

- d) 10% (dez por cento) à 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

IV. Hipótese IV:

- a) 50% (cinquenta por cento) de membros representantes do poder público;
- b) 30% (trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil;
- c) 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Art. 30. – O Conselho de Administração tem mandato de 4 (quatro) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deverá ser de 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao vencimento dos mandatos, será admitida uma única recondução para os mesmos cargos, nos termos deste Estatuto;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A escolha dos membros que farão parte da metade que terá o primeiro mandato por 2 (dois) anos será da própria assembleia.

Art. 31. – Não serão elegíveis para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva, o servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, assim como as pessoas que estejam investidas em cargo de chefia ou função de confiança com o qual a instituição mantenha contrato, convênios ou outros instrumentos equivalentes e por meio destes, receba verbas ou recursos públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau do Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado, Secretários Municipais, Deputados,

[Handwritten signatures]

223

Vereadores, Senadores, Conselheiros de Tribunal de Contas do Estado ou de Agências reguladoras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular suas funções com cargos da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso membros do Conselho de Administração forem eleitos para integrar a Diretoria Executiva da associação, estes deverão renunciar aos seus cargos do Conselho para poderem assumir as correspondentes funções na Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO QUARTO: Os conselheiros eleitos ou indicados escolherão entre si, o seu Presidente.

PARÁGRAFO QUINTO: O Presidente do Conselho de Administração que é o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art. 32. – Compete ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- II. Representar a associação nos seus atos;
- III. Convocar assembléias;
- IV. Eleger a Diretoria Executiva;
- V. Designar e dispensar os membros da Diretoria;
- VI. Constituir e dissolver os conselheiros;
- VII. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- VIII. Constituir, consorciar, unificar e dissolver as filiais;
- IX. Aprovar regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XI. Apreçar anualmente os planos de trabalho dos departamentos;
- XII. Contratar e demitir funcionários;
- XIII. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- XIV. Aprovar propostas de contratos de gestão de entidades;

224

- XV. Montar planos de trabalho;
- XVI. Manifestar-se sobre conduta dos associados;
- XVII. Aprovar contratação de empréstimos financeiros;
- XVIII. Decidir sobre a conveniência de adquirir, vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- XIX. Emitir ordens normativas para funcionamento interno da associação;
- XX. Destituir administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo três vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será considerada válida e realizada, a reunião que conte com duas ou mais assinaturas no livro de atas ou de presenças.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto não ocorrer a qualificação prevista na Lei de Organização Social, caberá à assembléia geral aprovar, alterar ou reformar o Estatuto Social, nos termos do Art. 59 do Código Civil Brasileiro.

Art. 33. - Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que nesta condição prestarem à organização social, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao cargo do Conselho ao assumirem funções executivas.

Art. 34. - A Diretoria Executiva é o órgão executivo e deliberativo da associação, sendo composta de 3 (três) membros associados em pleno gozo dos direitos, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 35. - A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- ☐ **Presidente;**
- ☐ **Diretor Administrativo;**
- ☐ **Diretor Financeiro.**



225

Art. 36. – Não serão elegíveis para a Diretoria Executiva, pessoas que estejam investidas de cargo ou função diretiva na administração pública com a qual a instituição mantenha contratos, convênios ou outros instrumentos desta natureza, por meio dos quais receba verbas ou recursos públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os diretores eleitos ou indicados para compor a Diretoria Executiva não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado, Secretários Municipais, Deputados e vereadores.

Art. 37. – Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo outorgar procurações em nome da associação, devendo especificar os poderes conferidos;
- II. Presidir reuniões e a Assembleia Geral;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IV. Abrir contas em instituições bancárias e assinar cheques em conjunto com o Diretor Financeiro;
- V. Movimentar contas bancárias;
- VI. Assinar contratos, acordos, convênios e parcerias públicas ou privadas que sejam celebradas nos termos do presente Estatuto;
- VII. Assinar documentos isoladamente, recebimentos e pagamentos;
- VIII. Administrar a associação em conjunto com os demais integrantes da Diretoria Executiva.

Art. 38. – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Redigir as atas, secretariar reuniões e opcionalmente secretariar as assembleias;
- II. Arquivar documentos e correspondências;
- III. Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- IV. Substituir o Diretor Financeiro nas suas faltas e impedimentos;
- V. Dar visibilidade as ações da entidade adequando as informações autorizadas aos meios de comunicação disponíveis;
- VI. Publicar todas as notícias das atividades da associação.

Art. 39. – Compete ao Diretor Financeiro:

226

- I. Organizar a contabilidade;
- II. Apresentar o balanço anual e os demais demonstrativos legais;
- III. Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da associação;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos relativos à tesouraria;
- VI. Abrir contas em instituições bancárias e assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- VII. Assinar com os demais membros da Diretoria Executiva, certificados, bem como diplomas e títulos conferidos a associados beneficiários das atividades realizadas pela Associação;
- VIII. Contribuir para a captação de recursos para os projetos da Associação;
- IX. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de impedimento ou vacância de quaisquer dos membros da Diretoria Executiva, os demais assumirão os encargos do impedido e a sua representação será de forma colegiada até que o Conselho de Administração eleja um novo substituto ou haja o desimpedimento do diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento deste artigo refere-se exclusivamente a Diretoria Executiva, não envolvendo de forma alguma o Conselho Fiscal ou Diretorias Técnicas.

Art. 40. - A assembleia para eleição do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderá ser realizada com antecedência suficiente para o desenvolvimento dos trâmites legais sem prejuízo da continuidade das operações cotidianas, assim como os eleitos assinarem antecipadamente os termos de posse, lhes sendo garantido o direito de assumir o respectivo mandato na data aprazada.

Capítulo VI - CONSELHO FISCAL

Art. 41. - O Conselho Fiscal será constituído por até 3 (três) associados eleitos pela assembleia geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas reeleições.



227

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de impedimento, o Conselho de Administração indicará um associado para ocupar a vaga enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de vacância ou impedimento, o Conselho de Administração indicará um membro para cada vaga até que esteja completo o quadro.

Art. 42. – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos membros da diretoria executiva, as pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Art. 43. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis da associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- III. Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônio, ou seja, opinar sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- IV. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VII. Desenvolver e implantar procedimentos de ouvidoria, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

[Assinatura]

Protocolado sob o nº 66363 em 09/03/2026 e registrado eletronicamente sob nº 66363 em 17/03/2026.

228

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre do ano para análise da prestação de contas e extraordinariamente, sempre que necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Art. 44. - O exercício de quaisquer das funções no Conselho Fiscal não será remunerada.

Capítulo VII - DIRETORIAS TÉCNICAS

Art. 45. - A associação contará com diretorias técnicas, próprias das áreas de atuação, que serão criadas por atos da diretoria executiva e inseridas no Regimento Interno, onde se descreverá suas instruções de funcionamento, diretrizes e regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As diretorias técnicas poderão ser contratadas nos moldes do Decreto Lei no. 5.452/1943 - CLT.

Capítulo VIII - DO PATRIMÔNIO

Art. 46. - A receita, patrimônio e os recursos para manutenção da associação serão assim constituídos:

- I. Das rendas advindas dos bens e valores adquiridos;
- II. Dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- III. Receita proveniente de contratos, convênios, termos de parceria, de fomento ou gestão, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV. Da prestação de serviços;
- V. Outras rendas eventuais;
- VI. Dos bens e valores adquiridos;
- VII. Das doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou

229

de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

VIII. Dos créditos não reclamados;

IX. Dos auxílios e doações sem destinação;

X. De Quaisquer bens e valores adventícios, inclusive os resultantes dos recursos captados do setor público ou privado, nacional ou internacional;

XI. Do produto da organização de eventos, confraternizações e similares;

XII. De atividades complementares, difusas ou alternativas, para geração de sustentabilidade dos objetivos sociais, podendo incluir atividades comerciais, de serviços ou artesanais.

Art. 47. - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido, compreendendo os legados, doações e excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão transferidos à outra pessoa jurídica congênere, qualificada nos mesmos termos da Lei que a **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO** estiver qualificada, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social ou na sua impossibilidade, ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 48. - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação pública instituída pela lei de qualificação como Organização Social ou Filantropia (CEBAS - Lei 187/2021), o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social ou na sua impossibilidade, ao patrimônio do Estado.

Capítulo IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49. - A prestação de contas da associação observará no mínimo:



[Handwritten signature]

230

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

PARÁGRAFO ÚNICO: A associação publicará anualmente no Diário Oficial, o contrato de gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos do poder público.

Art. 50. – A associação manterá o seguinte acervo documental básico:

- I. Para cada ano civil, um Livro Diário Contábil eletrônico devidamente assinado pelos responsáveis e autenticado nos termos de lei para salvaguardar a isenção tributária prevista no inciso III do artigo 14 – Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e na alínea “c” do parágrafo 2 do artigo 12, bem como no artigo 15 da Lei 9.532/97;
- II. Livro de registro de associados, que poderá ser em formato eletrônico;
- III. Livro de presença das assembleias e reuniões que também poderá ser no formato eletrônico;
- IV. Livros de Atas de assembleias e reuniões que poderá ser montado em formato encadernável;
- V. Livro de Atas e pareceres do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os livros ficarão à disposição dos associados e autoridades na sede da associação, sob a responsabilidade do diretor que coordenar a secretaria geral.

[Handwritten signatures]



231

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. - Quando se provar impossível a continuidade das atividades da associação, ela será dissolvida por decisão do Conselho de Administração em reunião extraordinária, referendada por uma assembleia geral extraordinária, convocada exclusivamente para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Confirmado a resolução da extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinadas na forma do previsto no Artigo 47 deste estatuto.

Art. 52. - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo.

Art. 53. - O exercício social terá início na data do registro do presente instrumento e terminará em 31 de dezembro de cada ano, época em que serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, com observância das prescrições legais.

Art. 54. - O exercício de qualquer função estatutária para a associação não gera quaisquer direitos patrimoniais, ou de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 55. - A associação não constitui patrimônio de um grupo de indivíduos, famílias, entidades de classe ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 56. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 57. - Este estatuto social devidamente reformado e homologado em assembleia, substitui o anterior em sua totalidade, ficando convalidadas todas as ações que foram tomadas durante a sua vigência.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026

Digitally signed by FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA.25134004889
DN: cn=FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA.25134004889, o=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=francisco.oliveira@pmail.com
Date: 2026.03.05 15:26:03 -03'00'

Francisco dos Reis Oliveira
PRESIDENTE

Digitally signed by DORIEL DA CRUZ OLIVEIRA
DN: cn=DORIEL DA CRUZ OLIVEIRA, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=ADVOGADO,
email=dorielcruzoliveira@gmail.com
Date: 2026.03.05 15:27:32 -03'00'

Doriel da Cruz Oliveira
ADVOGADO: OAB/SP 438.322



[Handwritten signature]

Protocolado sob o nº 66363 em 09/03/2026 e **registrado eletronicamente** sob nº 66363 em 17/03/2026.

232



Associação Interação Para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

LISTA DE PRESENÇA

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA

FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA

Francisco O

PAULO HENRIQUE BALSALOBRE DE OLIVEIRA

Paulo O

FRANCISCA MARIA SANTOS OLIVEIRA

FRANCISCA

HEITOR OLIVEIRA DE MORAIS

Heitor M

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

FA

JOSÉ ALMEIDA FREIRE

José F

CRISTIANE SOUSA ANTERO

Cristiane A

FRANCISCA CLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA

FRANCISCA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5e6c6015b8b613985f6e724922688848d03c4a3af2efdcf019d8d714873a681
<https://valida.ae/45c8f86a0788c9118965dd47b1c91e3646c7909755385da1b>



[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]

233

autentique

Autenticação eletrônica 2/3
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 05 mar 2026 às 15:50
Identificador: 45c8f86a0788c9118965dd47b1c91e3646c7909755385da1b

Página de assinaturas

[Handwritten signature]

FRANCISCO SOBRINHO
069.527.408-21
Signatário

[Handwritten signature]

Cristiane antero
706.264.723-34
Signatário

[Handwritten signature]

Heitor Moraes
423.507.048-74
Signatário

[Handwritten signature]

José Freire
064.818.388-27
Signatário

[Handwritten signature]

FRANCISCA OLIVEIRA
072.552.858-30
Signatário

FRANCISCA OLIVEIRA
180.297.688-42
Signatário

[Handwritten signature]

Francisco Oliveira
251.340.048-89
Signatário

[Handwritten signature]

Paulo Oliveira
293.080.588-93
Signatário

HISTÓRICO

05 mar 2026



234

autentique

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -3:00 São Paulo
Última atualização em 05 mar 2026 às 15:50
Identificador: 45c8f86a0788c9118965dd47b1c91e3646c7909755385da1b

- 13:41:27  **Ricardo Beráguas** criou este documento. (Empresa: A2 Office Consultoria Contábil S/S, CNPJ: 07.895.800/0001-67, Email: legal@a2office.com.br)
- 05 mar 2026 14:36:37  **Francisco dos Reis Oliveira** (Email: francisco.oliveirareis@gmail.com, CPF: 251.340.048-89) visualizou este documento por meio do IP 200.173.49.168 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 14:36:43  **Francisco dos Reis Oliveira** (Email: francisco.oliveirareis@gmail.com, CPF: 251.340.048-89) assinou este documento por meio do IP 200.173.49.168 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 14:53:30  **Paulo Henrique Balsalobre de Oliveira** (Email: balsalobreoliveira@gmail.com, CPF: 293.080.588-93) visualizou este documento por meio do IP 177.58.226.72 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 14:55:49  **Paulo Henrique Balsalobre de Oliveira** (Email: balsalobreoliveira@gmail.com, CPF: 293.080.588-93) assinou este documento por meio do IP 177.58.226.72 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 14:24:57  **FRANCISCA MARIA SANTOS OLIVEIRA** (Email: franciscamariasantosoliveira@gmail.com, CPF: 072.552.858-30) visualizou este documento por meio do IP 177.80.69.243 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 14:28:35  **FRANCISCA MARIA SANTOS OLIVEIRA** (Email: franciscamariasantosoliveira@gmail.com, CPF: 072.552.858-30) assinou este documento por meio do IP 177.80.69.243 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 13:45:54  **Heitor Oliveira de Moraes** (Email: heitoroliveira0710@gmail.com, CPF: 423.507.048-74) visualizou este documento por meio do IP 177.80.69.243 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 13:51:34  **Heitor Oliveira de Moraes** (Email: heitoroliveira0710@gmail.com, CPF: 423.507.048-74) assinou este documento por meio do IP 177.80.69.243 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 13:47:55  **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO** (Email: francisco06.fdas@gmail.com, CPF: 069.527.408-21) visualizou este documento por meio do IP 179.174.31.29 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 13:49:19  **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO** (Email: francisco06.fdas@gmail.com, CPF: 069.527.408-21) assinou este documento por meio do IP 179.174.31.29 localizado em São José do Rio Preto - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 14:09:08  **José Almeida Freire** (Email: joalfrei@yahoo.com.br, CPF: 064.818.388-27) visualizou este documento por meio do IP 189.40.73.55 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 14:22:44  **José Almeida Freire** (Email: joalfrei@yahoo.com.br, CPF: 064.818.388-27) assinou este documento por meio do IP 189.40.73.55 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 13:49:10  **Cristiane sousa antero** (Email: cristiane_sousa@hotmail.com, CPF: 706.264.723-34) visualizou este documento por meio do IP 170.85.70.200 localizado em New York - New York - United States
- 05 mar 2026 13:50:07  **Cristiane sousa antero** (Email: cristiane_sousa@hotmail.com, CPF: 706.264.723-34) assinou este documento por meio do IP 170.85.70.200 localizado em New York - New York - United States
- 05 mar 2026 14:24:04  **FRANCISCA CLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA** (Email: franciscacleide.adv@gmail.com, CPF: 180.297.688-42) visualizou este documento por meio do IP 189.29.138.109 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil
- 05 mar 2026 14:29:22  **FRANCISCA CLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA** (Email: franciscacleide.adv@gmail.com, CPF: 180.297.688-42) assinou este documento por meio do IP 189.29.138.109 localizado em Santo André - São Paulo - Brazil





[Handwritten signature]

235

Hash : (Contexto)17180874
Algoritmo : SHA1

Hash do Documento na Base 64 :
bmhpe1Fyb09kUUDCbjc1R2tRVkpkemRTSzM0PQ==

Certificado Digital

Autor : INEZ APARECIDA MURARI:16172173871

Serial : 2268B4331D7413FA84DDC0889F882C94

Validade : 24/04/2028

Emolumentos ao Oficial : R\$ 321,26

Emolumentos ao Estado : R\$ 91,34

Secretaria da Fazenda : R\$ 62,66

Custeio do Reg.Civil : R\$ 16,90

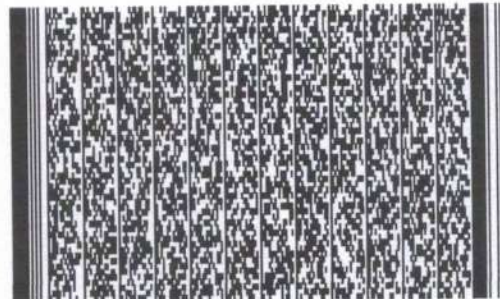
Fundo do Trib. de Justiça : R\$ 22,07

Ministério Público : R\$ 15,52

Município : R\$ 6,47

Diligência : R\$ 0,00

Total de Emolumentos : R\$ 536,22



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico :

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1110054PJNR000052139NR26Z

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.086.758/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INTERACAO PARA A PROMOCAO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERACAO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV SAO PAULO	NUMERO 433	COMPLEMENTO SALA 03
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 09.111-410	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SAO JORGE	MUNICIPIO SANTO ANDRE	UF SP
-------------------	-------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@KP CON.COM.BR	TELEFONE (11) 2379-7290
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2026 às 08:31:23 (data e hora de Brasília).

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.086.758/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2010	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INTERACAO PARA A PROMOCAO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NUMERO 433	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 09.111-410	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SAO JORGE	MUNICIPIO SANTO ANDRE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@KPCON.COM.BR		TELEFONE (11) 2379-7290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 26/06/2026 às 08:31:23 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 2477791

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70200000116Coe38061314

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITO PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 243153
Situação: ATIVO
Nome: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROM. DA SAÚDE E DES. SOCIAL
CPF / CNPJ: 13.086.758/0001-36
Endereço: AVN SAO PAULO, 433 E 437 - PARQUE MARAJOARA - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09111-353
Class. Fiscal: 25.128.021
E-Mail: CONTATO@KPCON.COM.BR

Dados da Atividade

Código: 5.60.03
Lançamento: 3 - COMUM
3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
3 - ISENTO DA TAXA DE LICENÇA
Início: 13/12/2010
Alteração:
Descrição: CNAE: 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
CNAE: 9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
CNAE: 9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESPONSÁVEIS

FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 16 DE JUNHO DE 2026

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 13:38:14



16/06/2026

0097598407

239

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2009607**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/06/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 13.086.758/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

PEDIDO Nº:

0097598407





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

240

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.086.758/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26061069517-57

Data e hora da emissão 16/06/2026 13:29:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Handwritten signature]

241



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

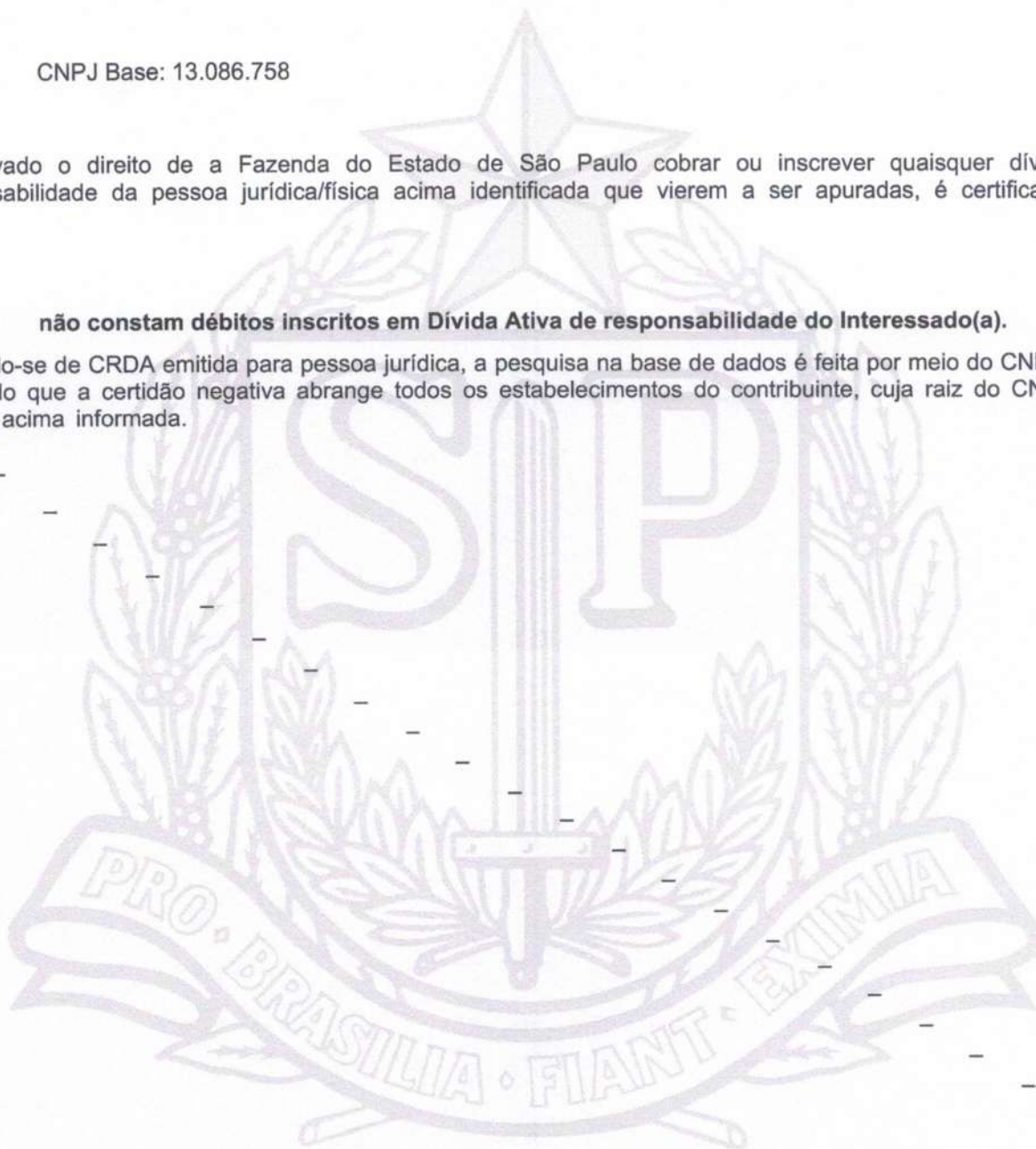
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.086.758

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 83040426

Data e hora da emissão 17/06/2026 07:34:34

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



242

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO INTERACAO PARA A PROMOCAO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

CNPJ: 13.086.758/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:33 do dia 16/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2026.

Código de controle da certidão: **BB64.8655.D56A.9DAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul no canto inferior direito]



Dados do Contribuinte

CMC: 243153
Nome: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROM. DA SAÚDE E DES. SOCIAL
Endereço: AVN SAO PAULO, 433 E 437
PARQUE MARAJOARA - SANTO ANDRÉ-SP-09111-353
Class. Fiscal: 25.128.021
CPF / CNPJ: 13.086.758/0001-36
Telefone: 11 23797290
E-mail: CONTATO@KPCON.COM.BR
Data de Início: 13/12/2010
Situação: ATIVO

Dados da Atividade

Lançamento: 3 - COMUM
3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
3 - ISENTA DA TAXA DE LICENÇA
Descrição: CNAE: 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
CNAE: 9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
CNAE: 9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Responsáveis

FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, DE ATUALIZAR OS DADOS CONSTANTES DO CADASTRO FISCAL, APURADOS OU VERIFICADOS A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO

SANTO ANDRÉ, 16 DE JUNHO DE 2026

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 13:37:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO INTERACAO PARA A PROMOCAO DA SAUDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.086.758/0001-36

Certidão n°: 55034971/2026

Expedição: 16/06/2026, às 13:41:55

Validade: 13/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO INTERACAO PARA A PROMOCAO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.086.758/0001-36, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.086.758/0001-36
Razão social: ASSOCIACAO INTERACAO PARA A PROMOCAO DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO
Endereço: AV SAO PAULO 433 SALA 03/ CIDADE SAO JORGE / SANTO ANDRE / SP / 09111-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061605001834466437

Informação obtida em 16/06/2026 13:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ELETROPOLIS METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO SA
Av. das Nações Unidas 18403 - Conj. 1 e 4 - Andar 17º ao 22º
Torre B1 - Vila Gertrudes São Paulo/SP - 04794-000
CNPJ 63.995.227/0001-93 - Insc. Estadual 133.122.080/117
Regime Especial Procc. Nº 1000635-8/9004/2005
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO SAÚDE

CPF/CNPJ 13.086.750/0001-36 e INSC. EST.

AV. SÃO PAULO 433 - BL. 3 CIDADE SÃO JORGE
CEP: 09111-410 SANTO ANDRÉ - SP
U.C.

0077183983 / 100143421383

Total a pagar

R\$ 193,63

Vencimento

12/06/2026

Pague com Pix
e "Confira"
o beneficiário:
Enel Distribuição
São Paulo



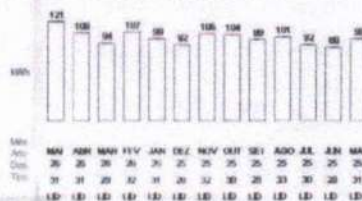
Alerta de contas vencidas:

Mensagens importantes

Confira aqui o DEC (número médio de horas que os clientes de seu conjunto ficaram sem energia) e o FEC (número de vezes que os mesmos clientes ficaram sem energia) DEC (Ano/Jan/Fev/Mar) 4.02/0.88/0.50/0.55 FEC (Ano/Jan/Fev/Mar) 1.88/0.23/0.57/0.27
Banca(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE AMARELA

Seu consumo foi de 121 kWh em 31 dias.

Seu histórico de consumo (kWh)



Seu custo diário

Você gastou
R\$ 0,50 a mais
por dia.

Data	Anterior	Atual	Dias consumidos (dias úteis)	Próxima leitura
Leitura (kWh)	25/04/2026 10337	26/05/2026 10458	31 Consumo (kWh) 121	26/06/2026

Resumo da sua conta

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor com tributos (R\$)	PIS	Base Calc. Alíquota	ICMS	Tarifa
USO SBT - OBT. (USO)	KVAh	121,000	0,00304	0,3688	3,81	88,08 18%	12,26	0,43244
ENERGIA (TE)	KVAh	121,000	0,30074	36,387	2,37	88,07 18%	9,29	0,28274
ADICIONAL BANCARIA AMARELA			2,49		0,12	2,40 10%		0,44
CP SAÍDA - MANTENÇÃO				77,00				
SISTO AL FATORAMENTO				110,83				
SISTO AL OUTROS				77,00				
TOTAL				190,63				

5º TABELIÃO DE NOTAS
TÍT. MILTON FERNANDO LAMANAUSKAS
RUA SENADOR FLÁQUEP, 252 - S. ANDRÉ - SP
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZ
PIS P A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL.
DO QMS DOU FE.

OTO.
ANDRÉ

26 JUN, 2026

MILTON FERNANDO LAMANAUSKAS-TAB
André Lemos de Matos - Escr.
Tayna Silva Nascimanto - Escr.
Larissa Camilho Santos - Escr.
Larissa Camilho Santos - Escr.



5º TABELIÃO DE NOTAS
SANTO ANDRÉ
Registro Paralelo de Uma
ESCREVENTE

PARTE DO ORIGINAL

Informações fiscais



NOTA FISCAL Nº 067/752032 - SÉRIE B / DATA DE EMISSÃO: 26/05/2026
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://RFB-portal.szfazenda.gov.br/NF30consulta>
Chave de acesso:
3526056169922100119384002667520322069221383
Protocolo de autorização: 0000000000000000 - 88
CFOP: 5253 (Venda de en. elétrica p/ estabelecimento comercial)
DATA DE APRESENTAÇÃO: 26/05/2026

Tributos

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Reservado ao Fisco
ICMS	116,63	10,00	20,98	
PIS	95,65	1,12	1,06	
COFINS	95,65	5,18	4,94	

Modelo: 1204000 Cód. Modelo: 1.0000 Sua unidade é: B - B3 - Comércio - COMÉRCIO, SERVIÇO E OUTRAS ATIV. COMERCIAL
Seu tipo de fornecimento é: Residência

ITAU 34191.08392 00265.912934 88620.870009 1 14780000010383
Número: 000336002659 Vencimento: 12/06/2026 Total: 190,63





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :13.086.758/0001-36
Nome da Entidade :Interação
Data da Fundação :13/12/2010
Nome Empresarial :Associação Interação para a Promoção da Saúde e
UF :SP
E-mail :francisco.oliveirareis@gmail.com
Data da última atualização:03/07/2025

Data de Abertura:13/12/2010
CNPJ da Matriz:
Nome Fantasia:Interação
Município:CAMPO LIMPO PAULISTA
Página da Internet:
Tipo de Inscrição:Serviços de entidades não preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
ELIENIR ALVES LEMOS LOPES	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Avenida dos Emancipadores, nº 150, Centro, CEP: 13230-065: SP - CAMPO LIMPO PAULISTA	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
11/04/2024	11/04/2024
24/09/2024	24/09/2024

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

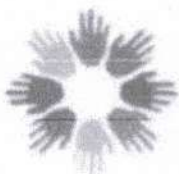
[Assinatura manuscrita]

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITATIBA

Instituído pela Lei Municipal nº 2.682 de 27/06/1995
Reestruturado pela Lei Municipal nº 4.438 de 04/01/2012

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

- (X) Serviços
() Programas
() Projetos
() Benefícios Assistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba-SP

Inscrição nº 020/2023

O seguinte serviço socioassistencial:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Este é executado pela entidade, **Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social** CNPJ: 13.086.758/0001-36, localizada na Avenida São Paulo, nº 433 – SL 03 – Bairro Cidade São Jorge/Santo André e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado

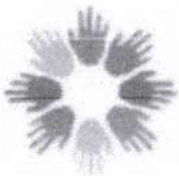
Itatiba, 14 de maio de 2025

Fernanda de Moraes Michelini
Fernanda de Moraes Michelini
Presidente do CMAS de Itatiba

4º TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original apresentado
Doutor
R\$ 4,99 PAGU
POR GUIA
AU09384010
11353016
VALIDO SOMENTE
COM SELLO DE
AUTENTICIDADE
Em nome de:
() Francisco Carlos de Oliveira Tabarão
() Paula Cristina de Oliveira Tabarão Substituta
() Emerson Simão Falcão Tabarão Substituto
() Dayse Helena Santos Coelho
() Rainan Lima Matheus
() Gustavo Vieira da Cunha
Escritor
Preposto

15 SET 2025





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ITATIBA

Instituído pela Lei Municipal nº 2.682 de 27/06/1995
Reestruturado pela Lei Municipal nº 4.438 de 04/01/2012

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITATIBA – SP

Declaramos que a entidade **Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social** CNPJ: 13.086.758/0001-36, localizada na Avenida São Paulo, nº 433 – SL 03 – Bairro Cidade São Jorge/Santo André – CEP 09111-410, com inscrição sob nº 20/2023, desde 12/07/2023, conforme Comprovante de Inscrição elaborado nos moldes do anexo V da Resolução CNAS nº 14/2014, entregou o plano de ação do exercício vigente e o relatório de atividades do exercício anterior, dentro do prazo determinado, conforme estabelece o artigo 13º da Resolução CNAS nº 14/2014, caracterizando a regularidade da Prestação de Contas perante este CMAS. Informamos ainda que, em conformidade com artigo 2º da Resolução CNAS nº 14/2014, a inscrição desta entidade corresponde ao(s) inciso(s) abaixo assinalado(s):

(X) **I - de Atendimento** - Entidade executa:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos CRAS: San Francisco - Avenida Antonio Nardi – 260 – bairro Parque San Francisco - CRAS Nações – Avenida Estados Unidos – 646 – bairro Jardim das Nações - CRAS Porto Seguro - Avenida Urbano Bezana – s/n – bairro NR Porto Seguro - CRAS Harmonia/Corradini, - Rua Santo Antonio – s/n – bairro NR Jardim Harmonia CRAS Itinerante – Rua Luis Monte – s/n – bairro - Carlos Borella e Centro Dia do Idoso – Rua Nair de Fátima Trevine – s/n – bairro - Jardim Ipê,,

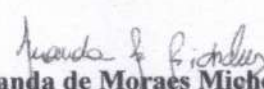
() **II – de Assessoramento** - Entidade executa:

(inserir o número e o nome da(s) linha(s) de ação prevista(s) na Resolução CNAS nº 27/2011 e/ou o(s) nome(s) dos serviços, programas e projetos executados voltados prioritariamente para o fortalecimento de movimentos sociais e das organizações dos usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidas ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes), desenvolvido na Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro: _____ - CEP nº xx.xxx-xxx.

() **III – De Defesa e Garantia de Direitos** - Entidade executa:

(inserir o número e o nome da(s) linha(s) de ação prevista(s) na Resolução CNAS nº 27/2011 e/ou o(s) nome(s) e/ou o nome dos serviços, programas e projetos executados voltados prioritariamente para a defesa e garantia dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com os órgãos públicos de defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes), desenvolvido na Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro: _____ - CEP nº xx.xxx-xxx.

Itatiba, 28 de março de 2025


Fernanda de Moraes Micheline
Presidente – CMAS ITATIBA/SP



Avenida Nair Soares Macedo Fatori - 200 - Vila Santa Clara - Itatiba/SP - CEP: 13.256-001
Fone (11) 4524-3334 - email: cmas@acaosocial.itatiba.sp.gov.br



15 SET 2025



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

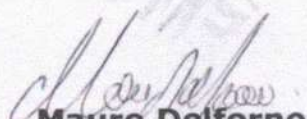
A Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda de Itatiba com sede na Av. Nair Soares de Macedo Fattori, 200, Jardim Santa Clara- Itatiba-SP. por intermédio de seu representante legal, o Sr. MAURO DELFORNO, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 9.311.809 e do CPF/MF nº 016.602.448-11, **ATESTA, para os devidos fins**, que a organização da sociedade civil, ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº: 13.086.758/0001-36, com sede à Av. São Paulo, 433 – Sala 03- Cidade São Jorge - Santo André, CEP: 09111-410 Executou para esta Secretaria, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2. PERÍODO: de 18/11/2022 a 31/12/2023.

Atestamos, ainda, que tais serviços **estão sendo executados satisfatoriamente**, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itatiba 12 de julho de 2023.


Mauro Delforno
Secretário SASTR

5º TABELIÃO DE NOTAS
TÍT. MILTON FERNANDO LAMAMBAUSKAS
RUA SENADOR FLÁQUIR, 282 - S. ANDRÉ - SP
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA
FICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL
DO QUAL DOU FE.

STO. 26 JUN. 2023
ANDRÉ

MILTON FERNANDO LAMAMBAUSKAS-TAB
André Lemos de Matos - Escr.
Tayna Silva Nascimento - Escr.
Larissa Cambuí Santos - Escr.
Pedro Guimarães Romero - Escr.
Rafael Pereira de Lima
5º TABELIÃO DE NOTAS
SANTO ANDRÉ





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e efeitos, em vista da manifestação favorável exarada pela Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania, que a empresa **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua Aurora Mendes Roncon, nº 208, Jardim Luzo, no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP 09410-550, Fone (11) 4825-0655, email francisco.oliveirareis@gmail.com e associacaointeracao@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.758/0001-36, prestou e/ou presta os serviços, conforme dados contratuais relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 22/13

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar oficina de prevenção à violência, para alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Educação, sendo que deverá apresentar em até 10 (dez) dias da contratação o plano de trabalho, constando de forma detalhada todos os materiais e atividades que serão utilizados, para aprovação prévia da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação técnica, em atendimento ao Convênio SENASP/MJ nº 763212/2011, firmado com o Ministério da Justiça com contrapartida do município, cujo valor será informado na Nota de Empenho pela secretaria requisitante.

- Contrato nº 410/13;

- Vigência: 06 (seis) meses.

Declaramos que até a presente data não existem ocorrências que desabonem os serviços prestados e que todas as normas contratuais no âmbito técnico e administrativo foram atendidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado, compostas em 01 (uma) lauda e em 02 (duas) vias, impressas somente no anverso.

Indaiatuba, 02 de dezembro de 2013.

NUNCIO LOBO COSTA
Secretário Municipal de Administração

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia conforme original apresentado
Dou fé.

RS 4,98 PAÍS
POR CURSOS SANTO ANDRÉ - SP

Colégio Notarial do Brasil
Indaiatuba

AUTENTICAÇÃO

Em nome de

() Francisco AUGUSTO ADRIANO DE VIEIRA Tabelião

() Paulo Cristina de Oliveira Tabelião Substituto

() Emerson Simão Faício Tabelião Substituto

() Dayse Helena Santos Crejho

() Rainan Lima Marins

() Gustavo Vieira da Cunha

Escritório
Preposto

23 SET 2025



254

Atestamos, para os devidos fins, a pedido da interessada, protocolado sob nº **27666/2014-7**, que a empresa **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.086.758/0001-36**, prestou serviços a esta Municipalidade, em conformidade com o que estabelece o contrato firmado, conforme parecer em fls. 19v, constante do processo, nada tendo que o desabone.

DESCRIÇÃO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, TENDO COMO PÚBLICO ALVO OS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ	
PROCESSO	CONTRATO
16831/2013-5	302/13-PJ
INÍCIO: 27 /09/2013	TÉRMINO: 26/03/2014

09 SET 2025

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO

Autenticidade da presente cópia conforme original apresentado

Santo André, 21 de Julho de 2014.

RS

POLÍCIA

113630

AUTENTICAÇÃO

TUDO BOM

AD00029395

Santo André - SP

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

_____ da verdade

() Francisco Carlos de Oliveira..... Tabelião

() ~~Francisco Carlos de Oliveira..... Tabelião Substituto~~

() ~~Eduardo Siqueira do Falcão..... Tabelião Substituto~~

() ~~Daniela Maria Santos Coelho.....~~

() ~~Rafael Lima Matheus.....~~

() Gustavo Vieira de Cunha..... Escrevente

Marcelo Marcussi de Siqueira
regado Cadastro de Fornecedores
ência de Compras e Licitações I

Silvia de Campos
Diretora de Licitações

Prédio do Executivo - Praça IV Centenário nº 01 - Santo André - SP - Cep: 09015-080
Enc. Cadastro de Fornecedores - Ger. de Compras e Licitações I - 13º andar - sala 03
Horário 8h00 - 11h00 - 13h00 - 17h00 - Telefone: 4433-0348/0313 - Fax: 4433-0300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO
CAIEIRAS – SÃO PAULO – CEP 07700-600
FONE (11) FONE 4445-9200 – FAX 4445-9209
cai@caieiras.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede à Rua Aurora Mendes Roncon, nº 208, Bairro Rancon, Município de Ribeirão Pires/SP inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 13.086.758/0001-36, realizou para a **PREFEITURA DE CAIEIRAS**, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.064/0001-78, os **serviços de Oficinas de mobilização dos Centros de Artes e Esporte Unificados CEUs, no âmbito do PAC-2**, conforme Termo de Referência do Processo de Mobilização Social e Gestão das Praças dos Esportes e da Cultura do Ministério da Cultura (MINC) e demais características abaixo:

- Licitação: Carta Convite nº.: 057/2012
- Contrato nº.: 316/2012
- Período de Execução do Contrato: 04/12/2012 a 24/04/2014.

Sendo os trabalhos desenvolvidos:

Âmbito Geral:

Ações de mobilização social e de planejamento de gestão durante as obras das Praças dos Esportes e da Cultura voltadas para gestores públicos, comunidade beneficiada e representantes de instituições, contribuindo com o processo de implantação e gestão do equipamento público.

Específicos:

- Mapeamento de lideranças e entidades locais;
- Sensibilização sobre o projeto;
- Objetivos, composição, regras e institucionalidade do grupo gestor;
- Definição de uso e programação do equipamento público;

Atestamos ainda, que os serviços foram executados dentro das normas propostos nada havendo que possa desaboná-lo merecendo, portanto, a referida empresa, o nosso reconhecimento pela correção, competência e lisura com que desempenhou o seu trabalho.

Prefeitura o Município de Caieiras, em 27 de maio de 2.014.


ROSANGELA ALVES FERREIRA CUNHA
Secretaria Desenvolvimento Social








PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Assistência Social

256
CÓPIA PELA PARTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MARIA LUZIA BORTONE SALLES COUTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de suas atribuições legais,

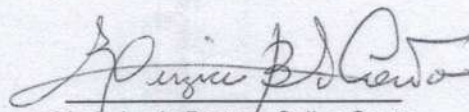
ATESTA: *****

Atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 221.114/2013, atesta a capacidade técnica da firma **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.758/0001-36, estabelecida à Rua Aurora Mendes Roncon, nº 208, Bairro Roncon, Cidade: Ribeirão Pires - SP - CEP 09410-550, tendo oferecido a esta Prefeitura: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE IDIOMAS (INGLÊS E ESPANHOL), ESTÉTICA, CULINÁRIA BÁSICA E INCLUSÃO DIGITAL**, compromisso este formalizado em razão da realização do Pregão Presencial nº 26/2012, originando o contrato nº 2.390 de 02/05/2012 - Aditamentos nº 01 e 02 e Rerratificação nº 01 e 02. Nada havendo que desabone a referida firma. Para constar firmo o presente atestado.

Serviço fornecido pelo período de 19 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE IDIOMAS (INGLES E ESPANHOL), ESTÉTICA, CULINÁRIA BÁSICA E INCLUSÃO DIGITAL				
1.1	INGLES E ESPANHOL	HORA	2850	R\$ 14,70	R\$ 41.895,00
1.2	ESTÉTICA	HORA	2280	R\$ 14,50	R\$ 33.060,00
1.3	CULINÁRIA BÁSICA	HORA	3360	R\$ 14,60	R49.056,00
1.4	INCLUSÃO DIGITAL	HORA	2280	R\$ 14,60	R\$ 33.288,00
TOTAL GERAL				R\$ 157.299,00	

Prefeitura Municipal de Arujá, 08 de janeiro de 2014.


Maria Luzia Bortone Salles Couto
Secretária Municipal de Assistência Social





257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**MARIA LUZIA BORTONE SALLES COUTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando de suas atribuições legais,**

ATESTA: *****

Atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 221.113/2013, atesta a capacidade técnica da firma **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.758/0001-36, estabelecida à **Rua Aurora Mendes Roncon, nº 208, Bairro Roncon, Cidade: Ribeirão Pires - SP - CEP 09410-550**, tendo oferecido a esta Prefeitura: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFICINAS DE DIVULGAÇÃO**, compromisso este formalizado pelo pedido de compras 3179/2013. Nada havendo que desabone a referida firma. Para constar firmo o presente atestado.

Serviço fornecido

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE 10 OFICINAS DE DIVULGAÇÃO DO ACESSO AO TRABALHO, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS CRAS, PARA DIVULGAÇÃO DO PRONATEC E SEUS RESPECTIVOS CURSOS, COM PRODUÇÃO DE CARTAZ E DIVULGAÇÃO DO PROJETO.	1	UN

Prefeitura Municipal de Arujá, 28 Agosto de 2014.



Maria Luzia Bortone Salles Couto
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

Embu das Artes, 27 de julho de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ATESTO para os devidos fins, que a empresa **Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social**, CNPJ (MF) 13.086.758/0001-36 Inscrição Estadual Isento, Endereço Avenida São Paulo, 433 – Sala 3, Bairro: Parque Marajoara - Cidade: Santo André / Estado São Paulo, prestou serviços pelo período de 12 (doze) meses como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 -PROCESSO Nº 7.062/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERAR TECNICAMENTE AS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL "PROSPERA FAMÍLIA" EM PARCERIA COM A CIDADE DE EMBU DAS ARTES.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FREQÜEN CIA
Técnico Psicossocial	Técnico psicossocial: ✓ 22 Assistentes sociais ✓ 09 psicólogos Perfil: Formação em nível superior na área de humanidades capacitado para trabalhar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais mediante a compreensão crítica, sem discriminação de qualquer natureza, do contexto social local. O profissional deve possuir habilidades para a escuta ativa, de articulação técnica e operacional, de organização e de mobilização. Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias. Atribuições: A Tutoria consiste em atividades de acompanhamento por todo o período do Programa a fim de apoiar e orientar o beneficiário, individual ou coletivamente, em seu desenvolvimento pessoal e profissional, respeitadas as características pessoais, o protagonismo e o contexto familiar e social-comunitário, são elas: I - Apoiar os beneficiários no desenvolvimento de seu Projeto de Vida;	30 horas semanais





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

259

II - Trabalhar em conjunto com os beneficiários o fortalecimento das competências socioemocionais; III - Identificar demandas dos beneficiários relacionadas à integração ao mundo do trabalho para articulação intersetorial e encaminhamentos associados ao seu Projeto de Vida; IV - Articular acesso aos demais benefícios e serviços socioassistenciais e às políticas públicas setoriais para o fortalecimento da proteção integral da família; V - Tomar iniciativas relevantes para o andamento e cumprimento do Programa VI – Elaborar oficinas junto às famílias beneficiárias; VII – Realizar visitas domiciliares, ligações telefônicas; VIII - Acompanhar o beneficiário para garantir o cumprimento das condicionalidades do Programa IX – Manter os técnicos das unidades de CRAS informados sobre as ações desenvolvidas durante o acompanhamento familiar, discutir estratégias adotadas e outros.	
---	--

Não havendo nada que desabone

Samuel Brasil de R. P. Carvalho.
Secretário de Desenvolvimento Social





260

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
Serviço de Cadastro de Fornecedores

CERTIDÃO Nº 091/2014

EDNA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora do Departamento de Materiais e Patrimônio, do Município de São Bernardo do Campo, na forma da Lei, a pedido da **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ nº 13.086.758/0001-36, conforme Processo de Emissão de Certidão nº 90.004/2014 e de conformidade com as informações fornecidas pela Secretaria de Segurança Urbana – GGCM, **CERTIFICA** que a requerente encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura sob nº 32.305, executou a contento e de acordo com as especificações técnicas contratuais a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHO COMUNITÁRIO, COMO ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, COM O OBJETIVO DE OFERECER OFICINAS E ATIVIDADES QUE POSSIBILITEM MOBILIZAR A COMUNIDADE PARA A REQUALIFICAÇÃO COLETIVA DO ESPAÇO URBANO, COM FORTALECIMENTO DAS REDES DE SOLIDARIEDADE E PERTENCIMENTO**, através do Contrato para Prestação de Serviços SA. 200.2 nº 020/2013, datado de 15/02/2013; pelo período de 10 meses consecutivos, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). Período de execução dos serviços 22/12/2009 a 22/06/2011, com a seguinte descrição: o trabalho visou à revitalização do espaço urbano, com empoderamento comunitário, por meio de intervenção urbana com pintura de parede e a criação de um “parque” (espaço público de conveniência), com a construção com a comunidade de brinquedos artesanais e musicais, a partir de materiais recicláveis e pela pintura artística de paredes de casas também da comunidade. A intervenção mobilizou, por meio de oficinas, crianças, jovens e adultos que residem no território, envolvendo, também, agentes públicos locais, fortalecendo o pertencimento, as redes de solidariedade e convivência intergeracional, contribuindo para a prevenção da violência, para a convivência pacífica e solidária e para o aumento da sensação de segurança da comunidade. **Itens executados:** 1- Discussão da escolha da área com a comunidade dentro do território indicado; 2- Elaboração e detalhamento do projeto; 3- Oficinas de mobilização da comunidade e formação de grupo de trabalho, utilizando recursos e atividades variadas, envolvendo a comunidade e seu interesse em participar do processo; 4- Oficinas de estêncil, visando à pintura artística de paredes de casas com a comunidade; 5- Oficinas de criação e

- 1 -

40 TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia das notas, a qual
contém o original. Dou fé.

RS 1,92 PAC
POR GUIA

Em testº

() Francisco

() Flávio R.

() Paula Cristina de Oliveira

() Rodolfo Aureliano

() Rogério Rodrigues

() Gislene Cristina Bizar Guerta

() Dayse Helena Santos Coelho

113530

AUTENTICAÇÃO

AU0938AD0244819

06 DEZ 2021

Escritório

Preposto



261

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SERVIÇO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

construção de brinquedos sonoros, visando a mobilização e o processo de instalação do parque (espaço público de convivência) com a comunidade; 5- Oficinas de criação e construção de brinquedos esculturas, visando o processo de instalação do parque com a comunidade; 6- Instalação com a comunidade, de brinquedos sonoros e brinquedos esculturas em uma área da comunidade; 7- Realização de paredes-pinturas artísticas em 14 casa no entorno da área definida com a comunidade; 8- Realização de pintura dos brinquedos instalados no Parque com a comunidade; 9- Realização de 05 encontros transversais com lideranças comunitárias, grupos artísticos locais, agentes públicos de segurança e profissionais urbanistas convidados pela contratada, mediante prévia concordância do gestor municipal; 10- Produção de fotografias e vídeos do processo; 11- Criação e manutenção de um blog na internet com registros imagéticos e reflexivos do processo, de acordo com as diretrizes do gestor municipal; 12- Festa de inauguração do Parque; 13- Cronograma de reuniões quinzenais de avaliação, junto ao grupo de trabalho e Gestores do Projeto na Secretaria de Segurança Urbana; 14- Relatório e avaliação de impacto no território.-----
Nada constando em nossos arquivos que a desabone até a presente data.-----
Nada mais certifica.-----

São Bernardo do Campo, em 19 de maio de 2014.

EDNA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora do Depto de Materiais e Patrimônio

4 O TABELIAO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presença
conferir com o original

RS 122 PAGO
POR GUU

Em testº

() Francisco

() Flávio Roberto de Oliveira ... Tabelião Substituto

() Paula Cristina de Oliveira ... Tabelião Substituto

() Roberto Aurélio Inácio ... Tabelião Substituto

() R. 2. Rodrigues

() Gislene Cristina Bizar Guerra ... Escritor

() Dayse Helena Santos Coelho ... Promotor

Colégio Notarial do Brasil
Notário Público
113530
ANTENTICAÇÃO
AU0938AD0244822

06 DEZ 2021



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, portador do RG nº 48.290.612-1 e do CPF nº 411.705.448-19, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada pela senhora Secretária, ANA CLAUDIA DE FABRIS, portadora do RG nº 29.212.529-X e do CPF nº 263.495.698-30, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, doravante denominada **ENTIDADE**, situada à Avenida São Paulo, nº 433, Sala 03, Cidade São Jorge, CEP 09111-410, Santo André, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.758/0001-36, neste ato representada pelo senhor FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 27.173.501 e do CPF nº 251.340.048-89, resolvem celebrar a presente **PARCERIA** regida pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, através do processo administrativo nº 15.714/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto desta **PARCERIA** a cooperação técnica e financeira entre os partícipes acima indicados para a execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - **ACESSUAS Trabalho**, para 800 (oitocentos) usuários de 14 (quatorze) a 64 (sessenta e quatro) anos, em situação de vulnerabilidade social, no Município de Santo André.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. – Constituem-se em obrigações do **MUNICÍPIO** para execução desta **PARCERIA**:

I – Repassar à **ENTIDADE**, conforme cronograma estipulado no Plano de Trabalho, os recursos financeiros correspondentes ao objeto desta **PARCERIA**;

II – Assessorar, acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta **PARCERIA** informando à **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

III – Elaborar estudos sistemáticos, em **PARCERIA** com a **ENTIDADE**, sobre os custos do objeto ora conveniado, que servirão como parâmetro para alterações dos valores da presente **PARCERIA**;



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

IV – Analisar as prestações de contas, parcial e final, e emitir parecer, sob o aspecto técnico, quanto à execução física, bem como atingir os objetivos da presente PARCERIA, e sob o aspecto financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. – A ENTIDADE deverá permitir ao MUNICÍPIO, através dos órgãos competentes, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização desta PARCERIA, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos, obrigando-se a:

I – Executar fielmente o objeto pactuado na Cláusula Primeira, conforme proposto no Plano de Trabalho;

II – Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO através da presente PARCERIA, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, em conformidade com o Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto desta PARCERIA;

III – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta PARCERIA à disposição dos agentes públicos para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

IV – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto desta PARCERIA, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

V – Manter quadro de pessoal compatível com as especificações descritas no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização do objeto conveniado;

VI – Permitir o assessoramento, orientação, fiscalização e participação do MUNICÍPIO na implantação e no desenvolvimento do Plano de Trabalho, adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, definidos com sua participação;

VII – Apresentar prestação de contas parcial, mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente, demonstrando a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, compatível com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado do Relatório de Execução do Objeto - REO pactuado junto ao MUNICÍPIO por intermédio da Equipe de Apoio e Controle das Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VIII – Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da PARCERIA;

IX – Recolher ao erário municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados, dentro do período aprazado, inclusive provenientes de aplicações financeiras realizadas, salvo se ocorrer o aditamento da presente PARCERIA, sob pena de, perpetrada qualquer irregularidade na prestação de contas, tal como estabelecido na legislação pertinente, ter suspenso o seu registro junto ao Conselho



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Municipal de Assistência Social de Santo André com o consequente impedimento de receber quaisquer outros recursos municipais.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. – O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA, o valor total de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), durante o prazo estabelecido neste instrumento, sendo que, o repasse mensal será no valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

4.2. – A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente instrumento.

4.2.1. – Os repasses serão efetivados até o terceiro dia útil do mês de atendimento aos usuários.

4.3. – Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em qualquer instituição financeira pública, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ao credor, transferência eletrônica disponível ou para aplicação no mercado financeiro.

4.4. – Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo devendo ser mantidos em conta específica da PARCERIA, enquanto não empregados na sua finalidade.

4.5. – Para liberação de cada parcela de recurso a ENTIDADE deverá:

I – Comprovar situação de regularidade perante o fisco apresentando certidões negativas de débito tributária (municipal, estadual e federal), previdenciária, trabalhista e fundiária;

II – Apresentar a prestação de contas da parcela anterior, acompanhada de relatório avaliatório das atividades efetivamente desenvolvidas e devidamente aprovado pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

4.6. – Os recursos da PARCERIA não caracterizam receita própria da entidade, estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.7. – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da PARCERIA, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.8. – As parcelas dos recursos transferidos à ENTIDADE ficarão retidas nas seguintes hipóteses:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no presente instrumento;

III – quando a ENTIDADE deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO.

4.8.1. – Após o saneamento das impropriedades as parcelas serão imediatamente liberadas.

CLÁUSULA 5ª – DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da ENTIDADE como condição para celebração da presente PARCERIA.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

A presente PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses, no período de 01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada anualmente, respeitando o período máximo de 05 (cinco) anos, mediante a lavratura dos respectivos termos aditivos, precedidos da autorização da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA 7ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. – A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados e conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

7.2. – A ENTIDADE deverá realizar a prestação de contas observando o disposto nos itens VII e VIII da Cláusula Terceira, do presente instrumento e em conformidade com o Plano de Trabalho.

7.2.1. – A cada prestação de contas a ENTIDADE deverá apresentar:

I – cópia de todos os contratos de trabalho celebrados;

II – comprovantes de pagamento de salário de cada empregado;

III – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas de cada empregado;

IV – cópia dos termos de rescisão de contrato de trabalho de cada empregado desligado acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento das verbas rescisórias.

7.2.2. – Para efetivo acompanhamento do cumprimento da presente PARCERIA, o MUNICÍPIO poderá exigir documentação complementar além daquelas previstas expressamente neste instrumento e, ocorrendo omissão ou recusa por parte da ENTIDADE, serão retidas as transferências posteriores, conforme previsto no art. 47 do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA 8ª – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1. – O controle e a fiscalização da presente PARCERIA serão realizados em conformidade com o disposto no art. 60 e seguintes do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016.

8.1.1. – Fica designada como gestora da PARCERIA a servidora Sueli Aparecida Haither, conforme Portaria nº 022/2025-SAS.

8.2. – A gestora da PARCERIA, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros representantes da Secretaria de Assistência Social poderão realizar visitas *in loco* diretamente ao local de execução das atividades objeto desta PARCERIA.

8.2.1. – As visitas poderão ser realizadas a qualquer tempo durante a execução do objeto desta PARCERIA, sendo facultado à gestora da PARCERIA, à Comissão de Monitoramento e Avaliação ou aos representantes da Secretaria de Assistência Social notificar a ENTIDADE com a finalidade de informar acerca do agendamento.

8.2.2. – Após a realização da visita *in loco* a gestora da PARCERIA deverá emitir relatório circunstanciado, o qual será enviado à ENTIDADE para que esta preste os esclarecimentos solicitados e adote as providências apontadas.

8.2.3. – Após manifestação da ENTIDADE acerca dos apontamentos feitos no relatório circunstanciado, a gestora da PARCERIA deverá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – RTMA, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, à ENTIDADE para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

8.2.4. – A ENTIDADE deverá permitir o livre acesso à gestora da PARCERIA, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e aos representantes da Secretaria de Assistência Social para que os mesmos possam realizar visitas e acompanhar a execução do objeto desta PARCERIA.

CLÁUSULA 9ª – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE

9.1. – Cabe à ENTIDADE, quando da conclusão ou na rescisão da PARCERIA, providenciar a devolução ao MUNICÍPIO dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

9.1.1. – A devolução deverá ser efetuada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA 10 – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Após a conclusão ou extinção da presente PARCERIA, o MUNICÍPIO poderá doar à ENTIDADE os bens remanescentes desde que os mesmos sejam destinados para assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA 11 – DA PRERROGATIVA DE ASSUMIR A EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. – Poderá o MUNICÍPIO, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e com a



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

finalidade de realizar ou manter a execução das metas ou atividades estabelecidas nesta PARCERIA:

- I – retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação.

CLÁUSULA 12 – DO LIVRE ACESSO AOS AGENTES DO MUNICÍPIO E DO TRIBUNAL DE CONTAS

12.1. – A ENTIDADE deverá permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos e às informações relacionadas à presente PARCERIA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

12.2. – O MUNICÍPIO e o Tribunal de Contas do Estado, durante a execução desta PARCERIA, poderão requerer informações, encaminhar pedido de acesso a documentos ou aos locais de execução do objeto.

12.2.1. – O pedido de acesso de que trata o item 12.2 deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à ENTIDADE e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.

12.2.2. – O prazo para a ENTIDADE apresentar a documentação e as informações requisitadas será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido.

CLÁUSULA 13 – DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

13.1. – A parte interessada em proceder a denúncia, rescisão ou extinção da PARCERIA deverá manifestar sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.2. – A presente PARCERIA poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes.

13.3. – Quando da denúncia, rescisão ou extinção da PARCERIA, caberá à ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

13.4. – Na ocorrência de denúncia, o MUNICÍPIO e a ENTIDADE permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da PARCERIA.

13.5. – Constituem motivos para rescisão desta PARCERIA:

I – a má execução ou inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas no presente instrumento;

II – a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

13.6. – Nas hipóteses de má execução ou não execução do objeto da PARCERIA, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I – retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do presente instrumento;

II – assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto desta PARCERIA.

13.7. – Na ocorrência de rescisão, a ENTIDADE deverá quitar os débitos assumidos em razão da PARCERIA, relativos ao período em que ela estava vigente.

13.8. – Ocorrendo a conclusão ou na rescisão da presente PARCERIA a ENTIDADE fica obrigada a devolver ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

CLÁUSULA 14 – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS RECEBIDOS

É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA 15 – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

A ENTIDADE é, em caráter exclusivo, a responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência em relação ao referido pagamento.

CLÁUSULA 16 – DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE

16.1. – A ENTIDADE poderá realizar os pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da PARCERIA, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela ENTIDADE no Plano de Trabalho.

16.2. – Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de 01 (um) salário mínimo por fornecedor de bens ou prestador de serviços, levando-se em conta o exercício contábil.

16.3. – Os pagamentos realizados em espécie não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na conciliação bancária, bem como a apresentação de comprovante de recebimento.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA 17 – DA DIVULGAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA
EXECUÇÃO DA PARCERIA**

É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE a obrigação de divulgar em seus meios de comunicação que as atividades ou projetos desenvolvidos estão sendo financiados com recursos recebidos do MUNICÍPIO.

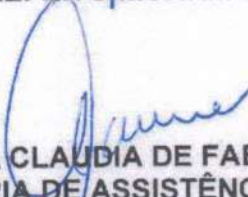
CLÁUSULA 18 – DO FORO

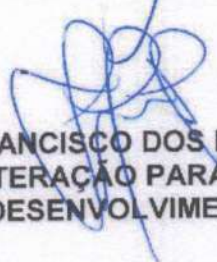
18.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação desta PARCERIA.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 31 de outubro de 2025.


GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANA CLAUDIA DE FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Testemunhas:

1) Renato Bressane dos Santos
RG nº 54313559-7

2) Renan Luizani
RG nº 39.117.33821



E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
EDITAL Nº 47/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que a Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santo André, 25 de junho de 2026



Francisco dos Reis Oliveira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
EDITAL Nº 47/2026

ANEXO II

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E
CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social:

- pretende contratar ou adquirir materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Santo André, 25 de junho de 2026



Francisco dos Reis Oliveira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
EDITAL Nº 47/2026

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, em nome da Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA	DOCUMENTO DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL
Francisco dos Reis Oliveira Presidente	27.173.501-6 -SSP/SP - 251.340.048-89	Rua Alcides de Queirós, 401 apto 110 – Bairro Casa Branda – Santo André/ SP CEP 09015-550 (11) 94754-4719 francisco.reisoliveira@gmail.com
Paulo Henrique Balsalobre Diretor Administrativo	32.478.493-4 -SSP/SP - 293.080.588-93	Rua Mariano Centofani nº 138, Bairro Vila Lopes – Rio Grande da Serra/SP CEP 09450-000 – (11) 99475-5812 balsalobreoliveira@gmail.com
Francisca Maria Santos Oliveira Diretora Financeira	17.723.807-0 -SSP/SP - 072.552.858-30	Rua Ângelo Fração nº 19, apto 206, Bairro Parque São Vicente – Mauá/SP CEP 09371- 077 francisca.maria.santos.oliveira@gmail.com

Santo André, 25 de junho de 2026



Francisco dos Reis Oliveira
Presidente

	E-mail: associacaointeracao@gmail.com CNPJ: 13.086.758/0001-36
---	---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
EDITAL Nº 47/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 39, III DA LEI Nº 13.019/14

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, em nome da Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, que não há em seu quadro de dirigentes, membros do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Santo André, 25 de junho de 2026



Francisco dos Reis Oliveira
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
EDITAL Nº 47/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins e efeitos de direitos, que a Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a entidade:

- ✓ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- ✓ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- ✓ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e,
- ✓ Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Santo André, 25 de junho de 2026



Francisco dos Reis Oliveira
Presidente



E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
EDITAL Nº 47/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direitos, que a Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, possui o endereço eletrônico associacaointeracao@gmail.com, onde receberá toda e qualquer informação/notificação/convocação, decorrentes do Chamamento Público e consequente Termo de Colaboração.

A entidade está ciente que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de Itatiba o novo endereço eletrônico, estando ciente da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura do Município de Itatiba ao endereço eletrônico acima indicado, caso não seja informado formalmente a sua eventual alteração.

Santo André, 25 de junho de 2026.



Francisco dos Reis Oliveira
Presidente



E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
EDITAL Nº 47/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA (ART. 35, § 5º DA LEI Nº 13.019/14)

Declaro para os devidos fins e efeitos de direitos, que a caso a Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de sua extinção, esta se compromete a formalizar a transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, nos termos do art. 35, § 5º da Lei nº 13.019/14.

Santo André, 25 de junho de 2026.



Francisco dos Reis Oliveira
Presidente





277



E-mail: associacaointeracao@gmail.com

CNPJ: 13.086.758/0001-36

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
EDITAL Nº 47/2026

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PESSOAL

Eu, **FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA - PRESIDENTE**, declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que serei responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos pela Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, em virtude da parceria celebrada com a Prefeitura do Município de Itatiba, me responsabilizando nos termos da Lei.

Santo André, 25 de junho de 2026.

Francisco dos Reis Oliveira
Presidente